



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 241747/20**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

# Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (Arquivo I - Ofício de Encaminhamento da )
4. Relatório do Controle Interno (Arquivo II - Relatório do Controle Inter)
5. Outros Documentos (Arquivo III - Comprovação de Formação do)
6. Termo de Distribuição
7. Instrução
8. Parecer
9. Acórdão
10. Certidão de Publicação DETC
11. Certidão de trânsito em julgado

## 1. Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

Gestor das Contas: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Arquivo I - Ofício de Encaminhamento da )
- Relatório do Controle Interno (Arquivo II - Relatório do Controle Inter)
- Outros Documentos (Arquivo III - Comprovação de Formação do)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALECIO NATALINO ESPINOLA, CPF 772.182.489-34**

Curitiba, 16 de abril de 2020 11:43:26

## 2. Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 241747/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 241747/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2019

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

Gestor das Contas: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Arquivo I - Ofício de Encaminhamento da )
- Relatório do Controle Interno (Arquivo II - Relatório do Controle Inter)
- Outros Documentos (Arquivo III - Comprovação de Formação do)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALECIO NATALINO ESPINOLA, CPF 772.182.489-34**

Curitiba, 16 de abril de 2020 11:44:26

### 3. Ofício de Encaminhamento (Arquivo I - Ofício de Encaminhamento da )



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Cascavel, 14 de abril de 2020.

Ofício n.º 27/2020

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Cascavel, n.º CNPJ: 77.865.632/0001-42, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas, referente ao exercício financeiro de 2019.

Atenciosamente,



Alécio Natalino Espinola  
Presidente/Vereador

Excelentíssimo Senhor  
Nestor Baptista  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico  
CEP. 80530-910 – Curitiba – Pr.



#### 4. Relatório do Controle Interno (Arquivo II - Relatório do Controle Inter)



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR

#### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2019

#### 1. Normatização

Destaca-se inicialmente que, o Órgão de Controle Interno do Município de Cascavel/Pr, foi instituído pela Lei Municipal nº 4.637/2007, de 14/08/2007, com publicação realizada no Diário Oficial do Município em 16/08/07.

A Câmara Municipal regulamentou e instituiu o Sistema de Controle Interno através da Resolução nº. 17/2007, de 23/07/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 26/07/2007.

As alterações posteriores da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foram realizadas através das seguintes Resoluções e Portaria da Presidência:

- a) Resolução nº. 32/2007, de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 14/12/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- b) Resolução nº 38/2007 de 27/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2007, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- c) Resolução nº 008/2009, de 14/05/2009, publicada no Diário Oficial do Município em 19/05/2009, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- d) Resolução nº 12/2011, de 20/12/2011, publicada no Diário Oficial do Município em 22/12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel;
- e) Resolução nº 001/2013, de 07/02/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 16/02/2013, que altera e suprime dispositivos da Resolução nº 12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cascavel;
- f) Resolução nº 01/2015, de 04/02/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2015, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel;
- g) Portaria da Presidência nº 283/13, de 17/12/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 19/12/2013, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno;
- h) Portaria da Presidência nº 241/14, de 22/12/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 23/12/2014, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel  
Fls. 2 *lts*  
Controle Interno

- i) Portaria da Presidência nº 358/17, de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2017, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº 001/2015, e a necessidade de nomeação de Controlador interno.

### 2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Maycon Pimentel da Cruz	CPF: 005.321.389-02
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/07/2008. Data do Fim: 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo II	
Formação: I - Graduação em Administração; II - Graduação em Tecnologia em Gestão Pública; III - Especialização em Gestão Pública com Habilitação em Políticas Públicas.	
2.º CONTROLADOR	
Nome: <u>OBS: Não foi designado outro Controlador no Exercício de 2019.</u>	CPF: X-X-X
Período de responsabilidade: Data do Início: X-X Data do Fim: X-X	
Servidor ocupante de cargo efetivo? X-X ( ) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: X-X-X	
Formação (*): -X-X-X	

### 3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Vítor Fernandes Marafon	CPF: 076.820.109 - 83
Período de responsabilidade: 25/07/2013 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo I	
Nome: Luciana Sehnem	CPF: 045.555.509 - 51
Período de responsabilidade: 12/06/2014 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo I	

### 4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019:

#### 4.1 Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna

No dia 04 de abril de 2019, foi elaborado pela Controladoria Interna, o Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna da Câmara Municipal de Cascavel, planejadas para o exercício



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

financeiro de 2019, contendo a programação de 20 (vinte) inspeções internas programadas para o exercício (nº 01 a 20 da tabela).

No curso do exercício financeiro de 2019, também foram desenvolvidas pela Controladoria Interna, 04 (quatro) inspeções especiais a departamentos administrativos, para verificação da regularidade de procedimentos internos (nº 21 a 24 da tabela).

Segue abaixo, síntese das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019, e posterior detalhamento das constatações originadas da aplicação do programa de trabalho, contendo as recomendações encaminhadas ao gestor e aos responsáveis pelos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias, assim como as providências adotadas pela Presidência e avaliações dos resultados realizados pela Controladoria Interna.

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2019 a 31/03/2019	Departamento de Gestão Financeira	Verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros	Conferência, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
02	01/04/2019 a 30/04/2019	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
03	01/01/2019 a 30/04/2019	Seção de Compras	Verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e	Conferência, exames e verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

			procedimentos licitatórios.			
04	01/01/2019 a 30/04/2019	Diretoria Administrativa	Verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens.	Conferência, comparações, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas.
05	01/05/2019 a 31/05/2019	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
06	01/01/2019 a 31/05/2019	Seção de Contabilidade	Verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas.	Conferência, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas
07	01/01/2019 a 31/05/2019	Setor de Serviços de Transporte	Verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais.	Conferência, comparações, entrevistas, exames, verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade
08	01/06/2019 a 30/06/2019	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da	100%	Regularidade



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

			eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Câmara no portal de transparência.		
09	01/01/2019 a 22/08/2019	Seção de Contabilidade	Verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório.	Conferência, comparações, exames, consultas e verificação de documentos físicos e digitais – portal da transparência.	Amostragem - a) Pregão: 20 (vinte) primeiros procedimentos licitatórios realizados em 2019 - (pregão nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20)	Regularidade
10	01/07/2019 a 31/07/2019	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
11	01/01/2019 a 31/07/2019	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com ressalvas



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

12	01/01/2019 a 31/07/2019	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação dos atos legais quanto da não acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão.	Conferência, exames, comparações, verificação de documentos e solicitação de informações.	100%	Regularidade
13	01/08/2019 a 31/08/2019	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
14	01/01/2019 a 31/08/2019	Seção de Compras	Verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, contratos administrativos e termos aditivos.	Conferência, comparações, entrevistas, exames, verificação de documentos e solicitação de informações.	Amostragem - a) Pregão: 10 (dez) primeiros procedimentos licitatórios realizados em 2019 - (pregão nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10); b) Dispensa de licitação: 10 (dez) primeiros procedimentos realizados em 2019 (dispensa	Regularidade com Ressalvas



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

					n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10).	
15	01/09/2019 a 30/09/2019	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
16	01/01/2019 a 31/08/2019	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação	Conferência, comparações, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
17	01/10/2019 a 31/10/2019	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
18	01/01/2019 a 20/11/2019	Departamento de Gestão Financeira	Verificação da legalidade da frequência do repasso do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
19	01/11/2019 a 30/11/2019	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à	Conferência, exames, consultas e	100%	Regularidade





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

			disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.		
20	01/01/2019 a 31/12/2019	Diretorias Administrativa e Legislativa	Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.	Conferência, comparações, entrevistas, exames, verificação de documentos e solicitação de informações.	100%	Regularidade com Ressalvas
21	01/12/2018 a 31/12/2018	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
22	01/01/2019 a 31/01/2019	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

23	01/02/2019 a 28/02/2019	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
24	01/03/2019 a 31/03/2019	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade

### 5. Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4.

A Controladoria da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade, os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII) para o exercício financeiro de 2019, informações constantes no item 4. (Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019), 4.1 (Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna) deste instrutivo, realizando 20 (vinte) trabalhos de fiscalização através de inspeções internas em Diretorias/Departamentos/Setores/Seções no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Também foram realizadas, 04 (quatro) inspeções especiais, desenvolvidas através da necessidade de verificação da regularidade em procedimentos internos.

Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão relacionados na sequência (item 5.1. Inspeções Internas) e (item 5.2. Inspeções Especiais) consideravelmente relevantes, constando as recomendações, providências adotadas pelo Gestor e as avaliações dos resultados realizadas pela Controladoria.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### 5.1. Inspeções Internas:

Inspeção n° 01/2019 – Departamento de Gestão Financeira – Verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 10 a 18 de abril/2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros, relativamente ao período de 01/01/2019 a 31/03/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2019 à 31/03/2019, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenhos, liquidações, notas fiscais, faturas e boletos de cobrança, relatório de pagamentos efetuados extraídos do sistema informatizado da contabilidade, informações contábeis por elemento de despesa, verificados no sistema informatizado de contabilidade dos elementos de despesas: 3.3.90.36.41.00 – Multas Dedutíveis; 3.3.90.36.42.00 – Juros; 3.3.90.36.44.00 – Multas Indedutíveis; 3.3.90.39.35.00 – Multas Dedutíveis; 3.3.90.39.36.00 – Multas Indedutíveis; 3.3.90.39.37 – Juros; 3.3.90.47.15.00 – Multas; 3.3.90.47.16.00 – Juros, de informações coletadas através do Gerente do Departamento de Gestão Financeira, servidor Valcir dos Santos, não restou comprovados quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal quanto a Juros e Multas.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção n° 01/2019, baseados na verificação da legalidade quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros do Poder Legislativo, relativamente ao período de 01/01/2019 a 31/03/2019, considerando o Memorando Interno n° 11/2019 do servidor Vítor Fernandez Marafon, membro do Controle Interno, que realizou a análise de 100% (cem por cento) dos processos de despesas empenhadas, liquidadas e pagas de qualquer natureza, confrontando os processos efetivamente realizados através de pagamentos de faturas, boletos, notas fiscais e faturas em geral, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade no objeto analisado do período avaliado, não restando comprovados quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal quanto a Juros e Multas.

- Providências do Gestor:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 01/2019 em 06/05/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros, relativamente ao período de 01/01/2019 a 31/03/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Luiz Valcir dos Santos, gerente do departamento de Gestão Financeira, deu ciência da conclusão da inspeção em 06/05/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 02/2019 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 07 de maio de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de abril/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2019, mais precisamente no dia 07/05/2019, conforme Comunicado de Inspeção nº 05/2019, e Memorando Interno nº 13/2019 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 02/2019, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

abril/2019, considerando o Memorando Interno 13/2019 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 02/2019 em 11/06/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 11/06/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 03/2019 – Seção de Compras - Verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 09 a 16 de maio de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, no período de 09 a 16 de maio/2019, na verificação e consulta de 100% (cem por cento) dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, das empresas vencedoras dos certames contratadas pela Câmara Municipal de Cascavel e



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

verificação dos registros documentais nos procedimentos extraídos dos referidos sites, referente ao período de janeiro a abril/2019, conforme Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2019) e o Comunicado de Inspeção nº 06/2019, não restaram demonstrados apontamentos (achados) de inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado. Deixo consignado que, da análise de 100% (cem por cento) realizada pela servidora Luciana Sehnem, não foi possível examinar o processo de Pregão nº 09/2019, em virtude de que o processo encontrava-se em andamento (tramitação) no curso da inspeção, conforme justificativa apresentada pela servidora, através do M.I 14/2019.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 03/2019, da verificação de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto à observância dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, das empresas vencedoras dos certames contratadas pela Câmara Municipal de Cascavel e verificação dos registros documentais nos procedimentos extraídos dos referidos sites, para os procedimentos de dispensa de licitação (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2019), inexigibilidade (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2019) e procedimentos de Pregões (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11/2019), referente ao período de janeiro a abril/2019, conforme Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2019) e o Comunicado de Inspeção nº 06/2019, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção nº 03/2019 em 11/06/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Jonas Frana, Chefe da Seção de Compras, deu ciência da conclusão da inspeção em 08/05/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Inspeção n° 04/2019 – Diretoria Administrativa - Verificação da legalidade quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 17 de maio de 2019 a 14 de junho de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, entre os meses de janeiro a abril/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada por este Controlador Interno, quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, entre os meses de janeiro a abril/2019, mais precisamente entre os dias 17 de maio de 2019 a 14 de junho de 2019, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAII/2019) e Comunicado de Inspeção n° 07/2019, restou demonstrados apontamentos de ressalvas e inconformidades detectadas no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 – Solicitação das diárias realizadas sem informações de horários de saída e retorno das viagens.

Descrição: Constataram-se nas solicitações de diárias (Ofícios, Memorandos) ausência de informações de horários de saída e retorno das viagens, assim destacados:

- A) Empenho n° 85/2019: Credor: Rodrigo Tesser. Memorando n° 01/2019. Ausência de informação de horário de saída e retorno das viagens. Anexo II, Lei Municipal N° 6.702/2017.

Achado 02 – Solicitação de diárias realizadas sem antecedência de 3 (três) dias úteis à Presidência.

Descrição: Constataram-se nos processos de empenhos, solicitação de diárias realizadas sem antecedência de 3 (três) dias úteis à Presidência, destacados a seguir:

- A) Empenho n° 166/2019: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ofício de solicitação de diária realizada (01/04/2019) sem antecedência de 3 dias úteis à Presidência para viagem a Curitiba - PR (03/04/2019). Art. 7°, Lei Municipal N° 6.702/2017.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- B) Empenho n° 167/2019: Credor: Rafael Cristiano Brugnerotto. Ofício de solicitação de diária realizada (01/04/2019) sem antecedência de 3 dias úteis à Presidência para viagem a Curitiba - PR (03/04/2019). Art. 7°, Lei Municipal N° 6.702/2017.

### Achado 03 - Ausência de informações complementares nos relatórios de viagens.

Descrição: Constataram-se nos processos de diárias, ausência de informações complementares nos relatórios de viagens de Vereadores, destacando-se:

- A) Empenho n° 166/2019: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ausência de informações complementares no relatório de viagem (público alvo; atividades e/ou temas desenvolvidos no evento; apresentação para reunião, encontro, treinamento; abertura ciclo de palestras ou reunião, encontro, treinamentos). Anexo III, Lei Municipal n° 6.702/2017.
- B) Empenho n° 167/2019: Credor: Rafael Cristiano Brugnerotto. Ausência de informações complementares no relatório de viagem (público alvo; atividades e/ou temas desenvolvidos no evento; apresentação para reunião, encontro, treinamento; abertura ciclo de palestras ou reunião, encontro, treinamentos). Anexo III, Lei Municipal n° 6.702/2017.

### Achado 04 – Procedimento de empenho n° 85/2019. Credor: Rodrigo Tesser. Viagem a Curitiba – PR. Inconformidades identificadas no processo. Providências tomadas pela Administração:

Descrição: Constatou-se através do processo de empenho n° 85/2019, do servidor Rodrigo Tesser, inconformidades identificadas no processo, em desacordo com as normas regulamentadas pela Lei Municipal n° 6.702/2017, assim identificados:

- A) Ausência de informações de horários de partida e retorno no memorando de solicitação de diárias (ME 01/2019). Anexo II, Lei Municipal n° 6.702/2017.
- B) Discrepância nas informações registradas no primeiro relatório de viagem apresentada pelo servidor Rodrigo Tesser (Memorando 02/2019 - data e horário do retorno de Curitiba - 08/02/2019, às 22h30m), entre o segundo relatório de viagem apresentada pelo servidor (Memorando 02/2019 - data e horário do retorno de Curitiba – 07/02/2019, às 22h15m), em relação à data, horário e destino do bilhete de passagem do retorno (10/02/2019, às 21h05m – Joinville – SC) e as datas de participação do curso certificada pela Unipública (certificado com participação nos dias 06, 07 e 08/02/2019).





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- C) Ausência de apresentação de cupom ou nota fiscal de hotel para comprovação dos pernoites na cidade de Curitiba. (primeiro relatório apresentado). Art. 2º, Lei Municipal nº 6.702/2017.
- D) Retorno para a sede antes do previsto. Ausência de pernoite entre os dias 07 e 08/02/2019. Autorização da viagem por meio do Ato da Presidência 3, de 2019. Pagamento integral de duas (02) diárias (período autorizado – dias 06, 07 e 08/02/2019). Inciso II, Art. 7º, da Lei Municipal nº 6.702/2017.
- E) O servidor Rodrigo Tesser, apresentou o segundo relatório de viagem com informações “Desarrazoada”, quanto aos dispositivos do anexo II da Lei Municipal nº 6.702/2017, mais precisamente para os itens “atividades e/ou temas desenvolvidos no evento – descrever detalhadamente o que aconteceu no encontro, treinamento, seminário, reunião, etc; abertura e ciclo de palestras ou reunião, encontro, treinamento, descrição dos acontecimentos, citando nomes de presentes e assuntos abortados e esclarecimentos finais”.
- F) Apresentação de nota fiscal de hotel (segundo relatório) com registro de pernoite entre os dias 06 a 07/02/2019 (Autorização e pagamento - Ato da Presidência nº 3/2019 – para os dias 06, 07 e 08/02/2019). Inciso II, Art. 7º, Lei Municipal nº 6.702/2017.

**IMPORTANTE:** Após analisado o processo de diárias por esta Controladoria (empenho nº 85/2019 – Rodrigo Tesser), constatou-se vários pontos de inconformidades (Achado 04 – A, B, C, D, E e F), em desacordo com a Legislação vigente (Lei Municipal nº 6.702/2017).

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS FATOS IDENTIFICADOS PELO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE DIÁRIAS:

A Presidência da Câmara Municipal, representada pelo Vereador Alécio Natalino Espínola, recebeu em 14/02/2019, o processo de prestação de contas das diárias recebidas pelo servidor Rodrigo Tesser (Memorando 02/2019), e encaminhou no dia 14/02/2019, ao responsável pela conferência dos procedimentos de diárias (Luiz Valcir Santos), o relatório de viagem e documentos anexados ao processo. Após análise, o servidor Luiz Valcir Santos, expediu em 22/02/2019, Memorando 05/2019 a Presidência da Casa, informando que foi oportunizado ao servidor Rodrigo Tesser, a possibilidade de correção do relatório de viagem, cuja entrega foi em 21/02/2019 (memorando 02/2019), constando novas informações, fatos e esclarecimentos, juntando novos documentos. O Gerente do Departamento de Gestão Financeira realizou alguns apontamentos com as seguintes situações:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

1. A solicitação das diárias se deu parcialmente em conformidade com o Anexo II da Lei 6.702/2017 (Art. 2º).
2. Inicialmente, não foi anexada a nota ou cupom fiscal de comprovação de despesa de hotel. O documento apresentado demonstrou que não ocorreu pernoite em 07/02/2019, constando o horário de saída do hotel como 20 horas e 16 minutos desta data, contrariando o disposto no Ato da Presidência que autorizou as diárias (Art. 8º, VI).
3. No segundo momento, o servidor menciona a sua saída antecipada do hotel, bem como apresenta nota fiscal da despesa com data de 19 de fevereiro, data esta considerada fora do prazo estabelecido para apresentar o Relatório e devidos comprovantes (Art. 1º, § 2º).
4. Foram encontradas divergências de dados no Certificado apresentado em relação à comprovação de presença, constando por extenso a participação nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro, porém, com citação apenas dos dias 06 e 07 no quadro expositivo das palestras com datas e horários. Ressalta-se que o servidor menciona em seu segundo relatório o retorno antecipado, justificando a sua ausência no curso pelo internamento e falecimento de seu avô, conforme Certidão de Óbito anexa.
5. A cópia do bilhete de passagem de retorno, emitido em 31/01/2019, evidencia que houve alteração da data e do local de embarque, que passa a ter origem em Joinville-SC e data de embarque em 10/02/2019, diferentemente do que foi gerado pela agência de viagens. (Art. 12, § 3º).
6. O servidor descreve no Relatório que o retorno se deu no dia 07/02 "às 22:15 horas (horário previsto do voo)", não mencionando a utilização da passagem rodoviária de retorno (Art. 12 § 4º).

### DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

No dia 11 de março de 2019, o Procurador Geral da Câmara Municipal, servidor Rafael Salvatti, emitiu despacho ao Gerente de Gestão Financeira, opinando pelo desconto dos vencimentos do servidor Rodrigo Tesser, de meia diária e do valor da passagem rodoviária não utilizada, em razão da qual o servidor não pernitoiu na cidade de destino (Curitiba-PR) em uma das noites e não utilizou a passagem rodoviária destinada ao seu retorno (retorno antecipado).

No dia 13 de março de 2019, o Gerente de Gestão Financeira encaminhou ao Departamento de Gestão de Pessoas, Memorando nº 06/2019, solicitando descontos dos vencimentos do servidor Rodrigo Tesser, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), relativamente a meia diária não utilizada, e R\$ 161,19 (cento e sessenta e um reais e dezenove centavos), referente a passagem rodoviária não utilizada pelo servidor, totalizando o valor de R\$ 351,19 (trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos). O Departamento de Gestão de Pessoas realizou ainda no mês de março de 2019, descontos em folha de pagamento do servidor Rodrigo Tesser, no valor de R\$ 351,19 (trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), encaminhando ao Departamento de Gestão Financeira, cópia do holerite do servidor, com a



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

comprovação dos descontos realizados pela Administração (restituição diárias conforme art. 1º, Lei Municipal nº 6.702/2017).

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

- A) Para deferimento do pagamento de diárias e despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder, a Presidência deverá observar nas justificativas de solicitação de diárias, a caracterização do interesse público e pertinência às atividades da Câmara Municipal.
- B) Atender “integralmente” a Recomendação Administrativa nº 19/2019 (Procedimento Administrativo nº MPPR-0030.18.001388-7), que trata de pontos omissos na legislação regulamentadora de diárias. Após, encaminhar a Controladoria, todas as providências tomadas pela Administração para atendimento da Recomendação do MPPR.
- C) Em cumprimento aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, recomendou-se ao Gestor, “sem prejuízo a Recomendação Administrativa nº 19/2019 (Procedimento Administrativo nº MPPR-0030.18.001388-7)”, determinar junto a Procuradoria Geral, estudos jurídicos, no sentido de verificar a possibilidade da alteração das normas de concessão de diárias pelo regime de ressarcimento. Nele, a verba é antecipada à prestação de contas, momento posterior em que cabe a devolução do saldo restante ou o reembolso de gastos excedentes (ex. empenhos nº 85, 97, 138, 163, 164, 166, 167 e 197/2019). Esta modalidade pode ser aplicada nos casos em que o processo de concessão das diárias não seja finalizado antes da viagem. Tanto nos regimes de adiantamento ou ressarcimento dos recursos, a matéria deve estar disciplinada em lei específica.
- D) A Presidência deverá recepcionar ofícios de solicitação de diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara, até 3 (três) dias úteis. Art. 7º Lei Municipal nº 6.702/2017.
- E) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição dos achados nºs 01, 02, 03 e 04, correspondente ao descritivo do item 6 do relatório de inspeção.

Recomendação ao Responsável pelo Controle das Diárias.

- A) Recomendou-se ao servidor Luiz Valcir dos Santos (Portaria nº 357/2017) realizar em conformidade com a Portaria nº 357/2017, o controle das diárias, dos relatórios de viagens, das despesas não cobertas por diárias e dos comprovantes de despesas



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

apresentados à Câmara, de acordo com as Leis Municipais nº 6.702/2017 e 6.881/2018 (Concessão de Diárias).

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 04/2019, mais especificamente nos processos de concessão de diárias e pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores, relativo ao exercício de 2019, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar por ressalvas ou possíveis inconformidades.

Entendeu-se que as ressalvas e inconformidades apontadas do item 6. – Achados 01, 02 e 03, eram suscetíveis de regularizações mediante a aplicação de ações corretivas para futuras realizações de procedimentos de diárias e despesas de viagens, de acordo com as recomendações expostas no item 7. - 7.1 e 7.2 do relatório de inspeção, que dê certo serviriam para mitigar as ocorrências de práticas de erros materiais e/ou danosas a continuidade das atividades desenvolvidas.

Entendeu-se que os apontamentos identificados no item 6. – Achado 04 (empenho nº 85/2019), do servidor Rodrigo Tesser, estavam em desacordo com as normas regulamentadas pela Lei Municipal nº 6.702/2017. Porém, a Administração tomou providências para sanar algumas irregularidades, realizando no mês de março de 2019, descontos em folha de pagamento do servidor Rodrigo Tesser, no valor de R\$ 351,19 (trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), encaminhando ao Departamento de Gestão Financeira, cópia do holerite do servidor, com a comprovação dos descontos realizados pela Administração (restituição diárias conforme art. 1º, Lei Municipal nº 6.702/2017).

As ressalvas e inconformidades detectadas merecem ser observadas com mais atenção pelo Poder Legislativo para realizações de procedimentos de concessão de diárias e despesas de viagens.

Com objetivo de evitar eventuais irregularidades nos procedimentos de concessão de diárias e despesas de viagens não cobertas por diárias, o responsável pelo Controle das Diárias deverá tomar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das normas (Leis Municipais nº 6.702/2017 e 6.881/2018), em conformidade com o recomendado no item 7 - 7.2 – A, do relatório de inspeção.

Por fim, foram expedidas recomendações ao Presidente da Câmara Municipal (item 7.1 – A, B, C, D E), para observância e cumprimento das normas, em especial o atendimento a Recomendação Administrativa do MPPR, assim como se julgasse necessário, apuração das responsabilidades dos procedimentos identificados nos Achados 01, 02, 03 e 04, correspondente ao descritivo do item 6 do relatório de inspeção.

- Providências do Gestor:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 04/2019 em 26/06/2019, e determinou a Diretoria Administrativa para as providências necessárias para regularização e cumprimento das recomendações do Controle Interno na forma da lei.

No dia 01/07/2019, a Diretoria Administrativa emitiu a C.I. 64/2019, endereçada ao Procurador Jurídico, encaminhando cópia do relatório e solicitando o cumprimento das recomendações constantes no item 7 do relatório de inspeção, principalmente das alíneas B e C. No dia 29/07/2019, o Procurador Geral da Câmara encaminhou a Diretoria Administrativa, o Memorando 33/2019, justificando seu entendimento pela necessidade da formação de uma Comissão, coordenada pela Procuradoria, para cumprimento integral de todas as recomendações, solicitando também a indicação de servidor representante da Diretoria Administrativa para composição da Comissão. (Indicação realizada por meio da C.I. 84/2019 – Diretoria Administrativa). No dia 31/01/2020 a Comissão concluiu os estudos e apresentou o relatório ao Procurador Geral da Câmara para conhecimento e providências. No dia 09 de Março de 2020, o Procurador Geral se manifestou por meio do Parecer 29/2020, informando que, verificados os itens B e C do relatório de inspeção, a Câmara Municipal, com o advento da Lei nº 7056/2019, (Lei de Diárias), atendeu a Recomendação Administrativa nº 19/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná, com exceção apenas aos itens 7.2 e 21 da recomendação do MPPR, os quais possuem entendimento da Procuradoria motivando sua possibilidade. O Procurador Geral informou que a modalidade de adiantamento fora a adotada, amparada nos princípios da norma constitucional, e que a modalidade de ressarcimento, em que pese ser possível, não estava amparada no ordenamento local.

No dia 01/07/2019, a Diretoria Administrativa emitiu a C.I. 65/2020, endereçada ao responsável designado para o Controle das diárias, encaminhando cópia do relatório e determinando o cumprimento integral das recomendações que lhe competem. O servidor Luiz Valcir dos Santos, responsável pelo controle de diárias, encaminhou no dia 03/07/2019, Memorando 20/2019, informando que terá o compromisso de buscar pela melhoria nos processos de orientação no preenchimento dos relatórios, bem como a formalização documental caso tais requisitos não fossem cumpridos.

No dia 13/03/2019, a Diretoria Administrativa encaminhou à Presidência, C.I. nº 18/2020, informando as providências tomadas pela Diretoria, para o efetivo cumprimento das recomendações da Unidade de Controle Interno. No dia 13 de março de 2020, a Presidência realizou despacho, acolhendo as medidas adotadas pela Diretoria Administrativa, e também as recomendações constantes nos itens A, D e E, informando que tem como objetivo, manter o controle das diárias e o cumprimento das normas vigentes. No mesmo ato, a Presidência encaminhou a Unidade de Controle Interno, o relatório de inspeção nº 04/2019, informando que foi dada a tramitação necessária para o cumprimento integral das recomendações, observando que todos os envolvidos no processo foram devidamente orientados a sempre observar a legislação vigente para a solicitação e autorização de diárias quando necessário e que irá manter as políticas e austeridade e economicidade que colocam em patamar exemplar quanto aos gastos com diárias diante dos demais municípios do Estado.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens, as recomendações realizadas pela Controladoria Interna foram acolhidas pela Presidência, e as determinações do Gestor encaminhadas a Diretoria Administrativa foram acatadas pelo responsável pelo Controle das Diárias, assim como pela Procuradoria Geral. Providências foram tomadas pela Administração (C.Is, Memorandos, Relatório, Parecer) na busca de sanar os apontamentos indicados nos Achados 1, 2, 3 e 4, assim como alertar os Departamentos para que se evitem futuras inconformidades procedimentais. Destaca-se em especial, as providências tomadas pela Administração em relação ao Achado 04 (A, B, C, D, E e F) “Procedimento de Empenho nº 85/2019. Credor Rodrigo Tesser. Viagem a Curitiba – PR. Inconformidades identificadas no Processo, em desacordo com as normas regulamentadas pela Lei Municipal nº 6.702/2017”. Restituição de valores de meia diária e do valor da passagem rodoviária não utilizada, em razão da qual o servidor não pernitoiu na cidade de destino (Curitiba-PR) em uma das noites e não utilizou a passagem rodoviária destinada ao seu retorno (retorno antecipado), foram efetivadas pela Administração, realizando descontos em sua folha de pagamento, relativamente ao mês de março de 2019, no valor total de R\$ 351,19 (trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), comprovados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, através de cópia do holerite do servidor anexo ao relatório de inspeção. (Restituição diárias conforme art. 1º, Lei Municipal nº 6.702/2017).

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 05/2019 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de junho de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de maio/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2019, mais precisamente no dia 06/06/2019, conforme Comunicado de Inspeção nº 08/2019, e Memorando Interno nº 16/2019 M.C.I, não



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 05/2019, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2019, considerando o Memorando Interno 16/2019 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 05/2019 em 26/06/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 01/07/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 06/2019 – Seção de Contabilidade - Verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 11 de junho de 2019 a 13 de agosto de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2019.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto da legalidade dos procedimentos realizados pela Seção de Contabilidade da Câmara Municipal de Cascavel, das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do exercício financeiro de 2019, realizadas entre os dias 11 de junho de 2019 a 13 de agosto/2019, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2019), Comunicado de Inspeção nº 09/2019, Plano de Contas da Despesa do Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Instrução Normativa 01/2019 da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, restou demonstrado apontamento (Achado 1 – A, B, C e D) de inconformidade no objeto inspecionado no período avaliado. Porém, ainda no curso da inspeção, após a Seção de Contabilidade tomar conhecimento dos apontamentos identificados por esta Unidade de Controle Interno, todas as providências foram tomadas pela Seção, regularizando o apontamento (Achado 01 – A, B, C e D), comprovados através de cópias de anulações de empenhos e liquidações, assim como a emissão de novos empenhos e liquidações. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 – Classificação dos desdobramentos dos elementos das despesas empenhadas e liquidadas em desacordo com as normas legais.

Descrição: Constatou-se que a classificação dos desdobramentos dos elementos de despesas empenhadas e liquidadas pela contabilidade, foram classificadas em desconformidade com o Plano de Contas da Despesa do Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Instrução Normativa 01/2019 da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, destacando as seguintes informações:

- A) Empenho nº 180/2019, liquidação nº 354/2019: Credor: Microeste Informática Eireli. Especificação do empenho: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Processamento de Dados e Materiais Elétricos e Eletrônicos. Desdobramento da despesa empenhada: 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico. Produto fornecido conforme AF nº 213/2019, nota fiscal nº 001132 – Cabos, Divisor HDMI e Leitor de Cartão Kingston. Classificação do desdobramento do elemento de despesa empenhada e liquidada (para os itens Divisor HDMI e Leitor de Cartão Kingston) em desconformidade com plano contábil da despesa. Classificação conforme plano contábil para o produto “Divisor HDMI” 3.3.90.30.29.00 – Material para Áudio, Vídeo e Foto, e para o produto “Cartão Kingston”, 3.3.30.90.17.00 – Material de Processamento de Dados. Item Regularizado.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- B) Empenho nº 185/2019, liquidação nº 359/2019: Credor: R & R Equipamentos Eletrônicos Eireli. Especificação do empenho: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados. Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto e Materiais Elétricos e Eletrônicos. Desdobramento da despesa empenhada: 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico. Produto fornecido conforme AF nº 215/2019, nota fiscal nº 000001397 – Divisor HDMI. Classificação do desdobramento do elemento de despesa empenhada e liquidada em desconformidade com plano contábil da despesa. Classificação conforme plano contábil para o produto “Divisor HDMI” 3.3.90.30.29.00 – Material de Áudio, Vídeo e Foto. Item Regularizado.
- C) Empenho nº 186/2019, liquidação nº 317/2019: Credor: RTBY Armarinhos Eireli. Especificação do empenho: Aquisição de Materiais para Áudio, Vídeo e Foto e Materiais Elétricos e Eletrônicos. Desdobramento da despesa empenhada: 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico. Produto fornecido conforme AF nº 218/2019, nota fiscal nº 000.000.005 – Conversor de áudio e vídeo. Classificação do desdobramento do elemento de despesa empenhada e liquidada em desconformidade com plano contábil da despesa. Classificação conforme plano contábil para o produto “Conversor de Áudio e Vídeo” 3.3.90.30.29.00 – Material de Áudio, Vídeo e Foto. Item Regularizado.
- D) Empenho nº 187/2019, liquidação nº 369/2019: Credor: RTBY Armarinhos Eireli. Especificação do empenho: Aquisição de Materiais para Áudio, Vídeo e Foto e Materiais Elétricos e Eletrônicos. Desdobramento da despesa empenhada: 3.3.90.30.29.00 – Material para Áudio, Vídeo e Foto. Produto fornecido conforme AF nº 217/2019, nota fiscal nº 000.000.008, 000.000.009, 000.000.010 – Tecido Chroma Key, rebatedor para externa, microfone e tripé. Classificação do desdobramento do elemento de despesa empenhada e liquidada (para o item microfone) em desconformidade com plano contábil da despesa. Classificação conforme plano contábil para o produto “Microfone” 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto. Item Regularizado.

**IMPORTANTE:** No período da inspeção, através de entrevista com o responsável pela Seção de Contabilidade, a Unidade de Controle Interno informou ao contador, servidor de Carreira, Paulino Roberto Rodrigues, sobre a existência de inconformidades quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente ao exercício financeiro de 2019, (Achado 01 - A, B, C e D). Imediatamente, ainda no curso da inspeção, o responsável pela Seção de Contabilidade realizou as correções nos empenhos e liquidações, comprovando a regularização dos apontamentos a Unidade de Controle Interno, através de cópia de anulação de empenhos e liquidações, assim como a emissão de novos empenhos e liquidações.

- Das Recomendações da Controladoria:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### Recomendação a Seção de Contabilidade.

- A) Recomendou-se ao responsável pela Seção de Contabilidade, encaminhar ao Setor de Patrimônio, cópia do processo de empenho nº 365/2019, liquidação nº 582/2019 e Nota Fiscal nº 000.000.009 - Credor: RTBY Armarinhos Eireli, referente a aquisição de " Microfone Condensador", para que fosse realizado o devido registro e tombamento do bem patrimonial.

### Recomendação ao Setor de Patrimônio.

- A) Recomendou-se ao responsável pelo Setor de Patrimônio, realizar o registro e tombamento do bem " Microfone Condensador" (Empenho nº 365/2019, liquidação nº 582/2019, Nota fiscal nº 000.000.009 - Credor: RTBY Armarinhos Eireli).

### Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

- A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos identificados no item 5. Achado 01 (A, B, C e D) do relatório de inspeção.

#### • Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 06/2019, na verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do exercício financeiro de 2019, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2019) e Comunicado de Inspeção nº 09/2019, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam inconformidades do objeto analisado no período avaliado. Porém, ainda no curso da inspeção, após a Seção de Contabilidade tomar conhecimento dos apontamentos identificados por esta Unidade de Controle Interno, todas as providências foram tomadas pela Seção, regularizando os apontamentos dos Achados (Achado 01 – A, B, C e D), comprovando a regularização através de cópias de anulações de empenhos e liquidações, assim como a emissão de novos empenhos e liquidações.

#### • Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 06/2019 em 03/09/2019, e determinou a Seção de Contabilidade e ao Setor de Patrimônio, para o cumprimento das recomendações da Unidade de Controle Interno. No dia 09 de setembro de 2019, o servidor Paulino Roberto Rodrigues, contador da Câmara, recebeu o relatório de inspeção e encaminhou ao Setor de Patrimônio, cópia do processo de empenho nº 365/2019, liquidação nº 582/2019 e Nota Fiscal nº 000.000.009 - Credor: RTBY Armarinhos



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Eireli, referente a aquisição de “ Microfone Condensador”, para que fosse realizado o devido registro e tombamento do bem patrimonial. No dia 09 de setembro de 2019, o servidor Marcos Aurélio Massaneiro, responsável pelo Setor de Patrimônio, recebeu o relatório de inspeção e encaminhou no dia 04 de outubro de 2019 a Unidade de Controle Interno, Memorando nº 123/2019, informando que os equipamentos de áudio e vídeo (microfone Condensador) foram patrimoniados na forma manual (somente uso do sistema patrimônio), tendo em vista que a solicitação para patrimoniar ocorreu posteriormente à emissão da autorização de fornecimento, liquidação, bem como o envio dos dados do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, as recomendações realizadas pela Controladoria Interna foram acolhidas pela Presidência, e as determinações do Gestor encaminhadas a Seção de Contabilidade e ao Setor de Patrimônio foram acatadas pelos responsáveis dos Setores. Providências foram tomadas para atendimento das recomendações (encaminhamento ao Setor de Patrimônio, de cópia do processo de empenho nº 365/2019, liquidação nº 582/2019 e Nota Fiscal nº 000.000.009 - Credor: RTBY Armarinhos Eireli, referente a aquisição de Microfone Condensador e tombamento dos bens no sistema patrimonial). Cabe destacar que, no curso da inspeção, o responsável pela Seção de Contabilidade realizou as correções nos empenhos e liquidações (Achado 01 - A, B, C e D), comprovando a regularização dos apontamentos a Unidade de Controle Interno, através de cópia de anulação de empenhos e liquidações, assim como a emissão de novos empenhos e liquidações.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 07/2019 – Setor de Serviços de Transporte - Verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 19 de junho de 2019 a 14 de agosto de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, relativamente ao período de 01/01/2019 a 31/05/2019.

- Da Análise da Controladoria:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2019 à 31/05/2019, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto ao controle mensal do consumo de combustíveis, pneus e eventuais multas de trânsito dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel, restou comprovados regularidade no objeto analisado no período avaliado. A Servidora realizou pormenorizadamente a análise documental em processos físicos, assim como verificação “*in loco*” no Setor de Serviço de Transporte, no sistema informatizado Betha Frotas, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenho, liquidações, notas fiscais, pagamentos, autorizações de fornecimento (AF) e Ata de Registro de Preços 02/2019; Verificação do Relatório Contábil de Pagamentos Efetuados (em anexo); Verificação de Documentos Físicos do Controle de Rotina de Veículos (diário de bordo); Verificação dos Relatórios do Sistema Betha Frotas – Controle de quilometragem por veículo; Verificação dos Relatórios do Sistema Betha Frotas – Acompanhamento Mensal dos Veículos e Resumo de Lançamentos; Verificação dos Relatórios de Exportação de Informações ao SIM-AM 2019 Módulo “Controle Interno” de Frotas, referente ao consumo de combustível (litros) e hodômetro/horímetro (km); Verificação de estimativa/consumo de combustível através de consulta à Ficha Técnica dos sete (7) veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel em site especializado, link <http://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe>; Verificação de informação repassada pelo Setor de Serviço de Transporte dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel referente a multas no site oficial do DETRAN-PR Departamento de Trânsito do Paraná, no dia 25/06/2019, através do link <http://www.extratodebito.detran.pr.gov.br/detranextratos/>.

Aponta-se como observação que, através de consulta repassada pelo Setor de Serviço de Transporte, extraídas do site do Detran – PR, no dia 25/06/2019, através do link <http://www.extratodebito.detran.pr.gov.br/detranextratos>, verificou-se que havia autuação notificada para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Cascavel, Fiat Strada, placa BCD-2848. O Supervisor do Setor de Transporte Gerson Luiz Genessini, apresentou no dia 04/07/2019, Memorando 44/2019, informando a identificação do condutor responsável pela infração ocorrida no dia 19/06/2019, (Vereador Valdecir Alcantara Rodrigues), bem como o comprovante do pagamento da Guia de Recolhimento do Detran – PR, realizado pelo Vereador no dia 04/07/2019, comprovando a regularizando da autuação. No dia 05/07/2019 foi realizado pela Unidade de Controle Interno, nova consulta consolidada do veículo oficial (Fiat Strada, placa BCD-2848) no site do Detran-PR, o qual ficou evidenciado à regularização da inconformidade (multa de trânsito). Seguem os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 07/2019, na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais,



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

referente ao período de janeiro a maio/2019, considerando o Memorando Interno 19/2019 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a verificação e a análise, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 07/2019 em 05/09/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, referente ao período de janeiro a maio/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Gerson Luiz Genessini, Encarregado do Setor de Transporte, deu ciência da conclusão da inspeção em 05/09/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 08/2019 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 04 de julho de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de junho/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2019, mais precisamente no dia 04/07/2019, conforme Comunicado de Inspeção nº 11/2019, e Memorando Interno nº 18/2019 M.C.I, não



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção n° 08/2019, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2019, considerando o Memorando Interno 18/2019 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 08/2019 em 05/08/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 06/08/2019.

### Inspeção n° 09/2019 – Seção de Contabilidade - Verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 11 de julho de 2019 a 22 de agosto de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, selecionados entre os 20 (vinte) primeiros procedimentos licitatórios (pregões), referente ao período de 01/01/2019 a 22/08/2019.

- Da Análise da Controladoria:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Da análise realizada através do servidor de carreira, Vitor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, entre os dias 11 de julho a 22 de agosto de 2019, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2019) e Comunicado de Inspeção nº 12/2019, da verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, nos registros, arquivos e documentos (físicos e digitais – portal da transparência) em processos de pregões, por amostragem, selecionadas entre os 20 (vinte) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2019, respectivamente aos processos de Pregões: Pregão Presencial nº 01/2019; Pregão Presencial nº 02/2019; Pregão Eletrônico nº 03/2019; Pregão Eletrônico nº 04/2019; Pregão Presencial nº 05/2019; Pregão Eletrônico nº 06/2019; Pregão Eletrônico nº 07/2019; Pregão Eletrônico I nº 08/2019; Pregão Eletrônico nº 09/2019; Pregão Eletrônico nº 10/2019; Pregão Eletrônico nº 11/2019; Pregão Presencial nº 12/2019; Pregão Eletrônico nº 13/2019; Pregão Eletrônico nº 14/2019; Pregão Eletrônico nº 15/2019; Pregão Eletrônico nº 16/2019; Pregão Presencial nº 17/2019; Pregão Eletrônico nº 18/2019; Pregão Eletrônico nº 19/2019 e Pregão Presencial nº 20/2019, restou demonstrados, SMJ, regularidade no objeto inspecionado no período avaliado. Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

### DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA

Pregão	Data abertura	Data de homologação e adjudicação	Data da publicação da homologação e adjudicação	Data da assinatura do contrato/ata de registro de preços	Data da publicação do contrato/ata de registro de preços	Data da emissão de empenhos	Situação
01/2019	27/02/2019	22/03/2019	28/03/2019	01/04/2019	11/04/2019	06/05/2019	NORMAL
02/2019	07/03/2019	14/03/2019	16/03/2019	18/03/2019	19/03/2019	19/03/2019	NORMAL
03/2019	20/03/2019	10/04/2019	12/04/2019	15/04/2019	18/04/2019	18/04/2019	NORMAL
04/2019	21/03/2019	02/04/2019	04/04/2019	04/04/2019	11/04/2019	12/04/2019	NORMAL
05/2019	26/03/2019	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA
06/2019	04/04/2019	25/04/2019	26/04/2019	29/04/2019	08/05/2019	Sem Empenho	NORMAL
07/2019	22/04/2019	15/05/2019	21/05/2019	22/05/2019	29/05/2019	25/06/2019	NORMAL
08/2019	16/04/2019	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA
09/2019	24/04/2019	22/05/2019	29/05/2019	30/05/2019	12/06/2019	14/06/2019	NORMAL
10/2019	08/05/2019	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA
11/2019	14/05/2019	11/06/2019	14/06/2019	17/06/2019	25/06/2019	28/06/2019	NORMAL
12/2019	28/05/2019	18/06/2019	25/06/2019	25/06/2019	29/06/2019	29/07/2019	NORMAL
13/2019	04/06/2019	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

14/2019	24/06/2019	17/07/2019	18/07/2019	18/07/2019	26/07/2019	31/07/2019	NORMAL
15/2019	13/06/2019	24/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	14/08/2019	14/08/2019	NORMAL
16/2019	09/07/2019	29/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	08/08/2019	Sem Empenho	NORMAL
17/2019	04/07/2019	10/07/2019	11/07/2019	11/07/2019	20/07/2019	24/07/2019	NORMAL
18/2019	23/07/2019	ABERTA	ABERTA	ABERTA	ABERTA	ABERTA	ABERTA
19/2019	06/08/2019	ABERTA	ABERTA	ABERTA	ABERTA	ABERTA	ABERTA
20/2019	18/07/2019	ABERTA	ABERTA	ABERTA	ABERTA	ABERTA	ABERTA

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o presente relatório, referente ao Comunicado de inspeção nº 12/2019, desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento no presente relatório, que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 09/2019 em 05/09/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Paulino Roberto Rodrigues, responsável pela Seção de Contabilidade deu ciência da conclusão da inspeção em 05/09/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 10/2019 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de agosto de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de julho/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2019, mais precisamente no dia 06/08/2019, conforme Comunicado de Inspeção nº 13/2019, e Memorando Interno nº 09/2019 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 10/2019, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2019, considerando o Memorando Interno 09/2019 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 10/2019 em 05/09/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 05/09/2019.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção n° 11/2019 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 de agosto de 2019 a 23 de setembro de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, relativamente ao período de 01/01/2019 à 31/07/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2019 à 31/07/2019, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos servidores efetivos, comissionados e vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, não restou comprovados apontamentos de irregularidades quanto ao objeto inspecionado no período avaliado. A servidora designada por esta Controladoria realizou pormenorizadamente a análise documental em processos físicos, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenho, liquidações, despesas extras orçamentárias e pagamentos; Verificação do Relatório Contábil de Pagamentos Efetuados (em anexo); Verificação do Relatório Demonstrativo da Folha de Pagamento Retenções e Repasses (em anexo); Verificação do Relatório Relação de Bases da Previdência Municipal (em anexo); Verificação do Relatório Relação de Encargos INSS e FGTS (em anexo); Verificação do Relatório Extrato Mensal da Folha (Mensais e Rescisórios) (em anexo); Ofícios números 006 e 016/2019 enviados à Prefeitura Municipal de Cascavel, referente o recolhimento previdenciário (funcional e patronal) dos servidores cedidos: Jaime Luiz Vazatta, Mauro Emílio Seibert e Vania Aparecida Velasque Fudementi Saueti; Ofícios números 004, 007, 008, 010, 011, 014 e 015/2019, enviados ao IPMC (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel), informando os valores referentes à Licença Maternidade (Juliana Regina Paludo de Araújo) e o valor do repasse da parte Patronal dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel (Samuel Martins Nascimento, Teodósio Sereniski, Patrícia de Oliveira Soares da Silva) que estiveram em Auxílio Doença recebendo pelo IPMC no período 01/01/2019 à 31/07/2019.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

### DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA - IPMC

Mês	Relação de Bases Funcional IPMC 11%	Relação de Bases Patronal IPMC 11,5%	Recolhimento ao IPMC Parte Patronal Servidores em Auxílio Doença*	(-) Deduções Salário Maternidade (Patronal)*	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Funcional	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Patronal	Diferença Relação de Bases ≥ Valor Recolhido
Janeiro	R\$ 36.550,62	R\$ 38.212,09	-	-	R\$ 36.550,62	R\$ 38.212,09	Nada constatado
Fevereiro	R\$ 37.072,88	R\$ 39.236,88	R\$ 478,87	-	R\$ 37.072,88	R\$ 39.236,88	Nada constatado
Março	R\$ 35.501,87	R\$ 39.197,33	R\$ 2.081,72	-	R\$ 35.501,87	R\$ 39.197,33	Nada constatado
Abril	R\$ 36.602,80	R\$ 40.398,37	R\$ 2.131,84	-	R\$ 36.602,80	R\$ 40.398,37	Nada constatado
Mai	R\$ 36.337,86	R\$ 40.030,38	R\$ 2.040,78	R\$ 3.004,01	R\$ 36.337,86	R\$ 37.026,37	Nada constatado
Junho	R\$ 41.697,93	R\$ 43.951,02	R\$ 3.109,98	R\$ 5.212,84	R\$ 41.697,93	R\$ 38.738,18	Nada constatado
Julho	R\$ 39.175,82	R\$ 40.956,46	-	R\$ 5.212,84	R\$ 39.175,82	R\$ 35.743,62	Nada constatado

### DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA - INSS

Mês	Relação de Encargos INSS e FGTS Funcional 11%	Relação de Encargos INSS e FGTS Patronal 22%	(-) Deduções Salário Maternidade (Patronal)*	Valor Recolhido INSS TOTAL	Diferença: Relação de Encargos/ Valor Recolhido
Janeiro	R\$ 56.341,53	R\$ 142.744,87	-	R\$ 199.086,40	Nada constatado
Fevereiro	R\$ 58.403,00	R\$ 152.539,25	-	R\$ 210.942,27	R\$ 0,02
Março	R\$ 62.348,44	R\$ 159.039,72	-	R\$ 221.388,16	Nada constatado
Abril	R\$ 62.942,49	R\$ 160.604,73	-	R\$ 223.547,23	R\$ 0,01
Mai	R\$ 64.125,91	R\$ 163.588,60	-	R\$ 227.714,51	Nada constatado



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Junho	R\$ 68.694,50	R\$ 180.889,15	-	R\$ 249.583,65	Nada constatado
Julho	R\$ 69.543,49	R\$ 179.432,13	-	R\$ 248.975,62	Nada constatado

Da análise realizada pela servidora, cruzando os dados da relação de encargos/valor recolhido ao INSS, foram detectadas diferenças de valores, no mês de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 0,02 (dois centavos) e em abril/2019, no valor de R\$ 0,01 (um centavo).

No dia 20 de setembro de 2019, a servidora Luciana Sehnem, membro do Controle Interno, realizou entrevista com o contador da Câmara, servidor Paulino Roberto Rodrigues, questionando sobre as diferenças detectadas. O servidor Paulino informou que as diferenças dos valores identificadas pela Unidade de Controle Interno, tratavam-se de arredondamentos gerados automaticamente pelo sistema e que não havia possibilidade de ajustes no relatório. O servidor informou ainda que os empenhos são realizados conforme relatório de demonstrativo das contribuições devidas a Presidência Social e Guia de Contribuições geradas pelo Ministério da Fazenda (GFIP e SEFIP),

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 11/2019, na verificação dos atos legais quanto ao repasse de contribuições funcionais retidas dos servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, considerando o Memorando Interno nº 23/2019 da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, membro do Controle Interno, que realizou a verificação e análise do objeto de inspeção, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) no objeto inspecionado no período avaliado. Apontou-se como ressalva, diferenças de valores, no mês de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 0,02 (dois centavos) e em abril/2019, no valor de R\$ 0,01 (um centavo). Porém, conforme entrevista com o contador da Câmara, servidor Paulino Roberto Rodrigues, o mesmo informou que as diferenças dos valores identificadas pela Unidade de Controle Interno, tratavam-se de arredondamentos gerados automaticamente pelo sistema e que não havia possibilidade de ajustes no relatório. O servidor informou ainda que os empenhos são realizados conforme relatório de demonstrativo das contribuições devidas a Presidência Social e Guia de Contribuições geradas pelo Ministério da Fazenda (GFIP e SEFIP).

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 11/2019 em 09/10/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado. Em relação as ressalvas identificadas,



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

o Gestor considerou a justificativa do servidor Paulino Roberto Rodrigues, contador da Câmara, o qual informou que as diferenças de valores identificadas pela Unidade de Controle Interno, se tratavam de arredondamentos gerados automaticamente pelo sistema e que não havia possibilidade de ajustes no relatório. O servidor informou ainda que os empenhos eram realizados conforme relatório de demonstrativo das contribuições devidas a Presidência Social e Guia de Contribuições geradas pelo Ministério da Fazenda (GFIP e SEFIP).

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores efetivos, comissionados e Vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, realizadas no período de 08/08/2019 a 23/09/2019, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado, ressaltando diferenças de valores identificadas no mês de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 0,02 (dois centavos) e em abril/2019, no valor de R\$ 0,01 (um centavo). Porém, conforme entrevista com o contador da Câmara, servidor Paulino Roberto Rodrigues, o mesmo informou que as diferenças de valores identificadas pela Unidade de Controle Interno, tratavam-se de arredondamentos gerados automaticamente pelo sistema e que não havia possibilidade de ajustes no relatório. O servidor informou ainda que os empenhos são realizados conforme relatório de demonstrativo das contribuições devidas a Presidência Social e Guia de Contribuições geradas pelo Ministério da Fazenda (GFIP e SEFIP). O servidor Jackson Frana, da Seção de Recursos Humanos, deu ciência da conclusão da inspeção em 23/10/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 12/2019 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação dos atos legais quanto da não acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 20 a 30 de agosto de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto da não acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/07/2019.

- Da Análise da Controladoria:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto à verificação dos atos legais quanto da não acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão, relativo ao período de janeiro a julho/2019, entre os dias 20 a 30 de agosto de 2019, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2019), Comunicado de Inspeção n° 15/2019, cruzando os dados (Extrato Mensal da Folha – Mensais e Rescisórios – Servidores Efetivos e Comissionados; Portarias de nomeações e exonerações) não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

Deixo consignado que, nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, junho e julho/2019, foram identificados acumulação de cargos em Comissão e duplicidades de pagamentos identificados nos extratos mensais da Folha – Mensais e Rescisórios – Servidores Efetivos e Comissionados. Porém, em resposta ao M.E n° 29/2019 da Unidade de Controle Interno, o Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou o Memorando n° 64/2019, informando que os fatos identificados pela Controladoria, tratavam de trocas dos cargos em comissão ocupados, não havendo acúmulo de cargos em períodos concomitantes. Também foram anexadas junto ao memorando, cópias das portarias de exonerações e nomeações dos servidores, comprovando a inexistência de irregularidades quanto do objeto inspecionado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o relatório de inspeção, referente ao Comunicado n° 15/2019 desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento no relatório, que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 12/2019 em 23/09/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto da não acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão, referente ao período de 01/01/2019 a 31/07/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

avaliado. A servidora Lorisete Rossatto Gomes, da Seção de Recursos Humanos, deu ciência da conclusão da inspeção em 25/09/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 13/2019 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 05 de setembro de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de agosto/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2019, mais precisamente no dia 05/09/2019, conforme Comunicado de Inspeção nº 16/2019, e Memorando Interno nº 22/2019 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 13/2019, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2019, considerando o Memorando Interno nº 22/2019 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 13/2019 em 29/09/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 25/09/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 14/2019 – Seção de Compras - Verificação dos Atos Legais nos Procedimentos Licitatórios (Pregões e Dispensas de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2019. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 06 de setembro/2019 a 19 de dezembro/2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais nos Procedimentos Licitatórios (Pregões e Dispensas de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada por este Controlador Interno, na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregões e Dispensas de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2019, relativamente entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2019, e para Dispensa de Licitação, selecionadas entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2019, mais precisamente entre os dias 06 de setembro/2019 a 19 de dezembro/2019, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAII/2019) e Comunicado de Inspeção nº 17/2019, restou demonstrados apontamentos de ressalvas e inconformidades detectadas no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### Achado 01 - Das Licitações “Modalidade Pregão”

Descrição: Constatou-se nos processos Licitatórios da modalidade “Pregão”, os seguintes apontamentos:

I - Pregão Presencial nº 01/2019 – Processo Administrativo nº 04/2019. Objeto: Aquisição de Carga de Gás.

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

II - Pregão Presencial nº 02/2019 – Processo Administrativo nº 06/2019. Objeto: Aquisição de gasolina e óleo lubrificante.

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

B) Foram identificados no anexo I do Edital (Termo de Referência), assim como na Ata de Registro de Preços nº 05/2019, ausência de descrição do objeto quanto ao tipo da gasolina (comum, aditivada, etc...). OBS. Conforme informações registradas em notas fiscais de fornecimentos, o combustível fornecido pela Empresa vencedora do certame é gasolina do tipo comum.

C) Na justificativa apresentada no processo, por meio do Encarregado do Setor de Transporte, Senhor Gerson Luiz Genessini (fls. 005 do relatório de inspeção), para aquisição de combustíveis, não foram identificadas as “pesquisas de mercado” informadas para a realização de licitação para ampla concorrência.

IMPORTANTE: No dia 04 de dezembro/2019, a Unidade de Controle Interno encaminhou ao Encarregado do Setor de Transporte, Senhor Gerson Luiz Genessini, ME nº 36/2019, solicitando informações quanto dos fatos identificados pela Unidade de Controle Interno, em relação a ausência de pesquisa de mercado informada na justificativa do responsável do Setor de Serviços de Transporte (fls. 005 do relatório de inspeção), que originou a licitação de ampla concorrência. No dia 05 de dezembro de 2019, Encarregado do Setor de Transporte, Senhor Gerson Luiz Genessini, encaminhou a Unidade de Controle Interno, Memorando nº 65/2019, informando que as pesquisas de mercado foram realizadas através de consulta on line, na página da Receita Federal, em conjunto com a Diretoria Administrativa, que através do CNPJ de postos atuando no perímetro urbano, foi constatado na época que, não havia número suficiente de empresas de pequeno porte, que permitisse a publicação do edital como exclusivo para ME/EPP. Também foi informado que, foram realizadas visitas em dois (02) postos identificados como ME, os quais não tiveram interesse em participar da licitação. O Encarregado do Setor ainda informou que, em 2015, 2016 e



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

2017, não houveram empresas interessadas em participar dos certames que se enquadravam no regime ME/EPP, vindo assim, a necessidade de contratação por meio de dispensa, até que finalizasse novo processo de exclusividade.

Por fim, informou que 2018 e 2019, foi adotado licitação sem exclusividade, com o intuito de evitar gastos desnecessários na elaboração dos processos licitatórios, sendo mais vantajosa e condizente com a realidade da Câmara e que para o próximo processo, estaria imprimindo as consultas para serem juntadas no processo, caso fossem optado pela não exclusividade.

III - Pregão Eletrônico nº 03/2019 – Processo Administrativo nº 05/2019. Objeto: Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias.

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

B) Foram identificados nas faturas/duplicatas FT00006163, FT00006330, FT00006326, liquidações nº 273 e 620/19, Empenho nº 195/19, ata de registro de preços nº 08/2019 da Empresa Alleretour Viagens e Turismo Ltda - ME, ausência de informações complementares nas descrições dos objetos (passagem aérea de classe econômica para voos domésticos).

C) Foi identificado na nota fiscal nº 27217, fatura nº 26648, liquidação nº 645/19, Empenho nº 196/19, ata de registro de preços nº 09/2019 da Empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli, ausência de informações complementares nas descrições dos objetos (passagem rodoviária intermunicipal e interestadual).

IV - Pregão Eletrônico nº 04/2019 – Processo Administrativo nº 02/2019. Objeto: Locação de uma impressora/copiadora multifuncional.

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

B) Na justificativa apresentada no processo, por meio da Agente Administrativa/Xerografista, Senhora Ana Paula de Oliveira Veríssimo (fls. 003 do relatório de inspeção), para locação de uma impressora/copiadora multifuncional, não foram apresentados comparativos de custos em relação a aquisição do bem e a locação do produto.

C) Foi identificado na nota fiscal nº 1271, liquidação nº 510/19, Empenho nº 177/19, ata de registro de preço nº 07/2019 da Empresa M.I. Canteri & Cia Ltda, que os serviços de impressão foram realizados entre o período de 11/04/2019 e 11/07/2019, porém, o empenho



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

foi realizado (12/04/2019) posteriormente a data de início (11/04/2019) da execução dos serviços (Lei Federal nº 4.320/64).

**IMPORTANTE:** Em entrevista realizada no dia 03/12/2019, com o contador da Câmara, servidor Paulino Roberto Rodrigues, o mesmo informou que no dia 12/04/2019, recepcionou do Diretor Administrativo, senhor Leonir Antonio Argente, o processo de compras 02/2019, contendo o Pregão Eletrônico nº 04/2019, para emissão do empenho. O Contador ainda informou que o empenho foi realizado na mesma do recebimento do processo (12/04/2019). Observa-se que a Ata de Registro de Preços nº 07/2019 foi firmada (assinada) em 04/04/2019, sendo publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município em 11/04/2019 de acordo com a legislação, porém, os serviços de impressão (despesas) começaram a ser executados um (01) dia antes da realização do prévio empenho, ferindo o artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/64.

V - Pregão Presencial nº 05/2019 – Processo Administrativo nº 12/2019. Objeto: Serviços de carro de som. LICITAÇÃO DESERTA. Decisão da Presidência publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 03/04/2019 (fls. 159).

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

VI - Pregão Eletrônico nº 06/2019 – Processo Administrativo nº 13/2019. Objeto: Serviços de locação de tendas.

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

VII - Pregão Eletrônico nº 07/2019 – Processo Administrativo nº 19/2019. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização.

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

VIII - Pregão Eletrônico nº 08/2019 – Processo Administrativo nº 21/2019. Objeto: Aquisição de crachás de identificação funcional.

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

IX - Pregão Eletrônico nº 09/2019 – Processo Administrativo nº 22/2019. Objeto: Aquisição de toners, kit fotocondutor, cartuchos, recargas e peças.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

B) Foram identificados no edital e anexo V do processo, ausência de rubricas da autoridade competente (fls. 234 e 239 do processo licitatório).

C) Foi identificado na nota fiscal nº 000.009.429, liquidação nº 591/19, empenho nº 275/19, Ata de Registro de Preços nº 15/2019, da Empresa Image Comércio e Serviços Eireli, ausência de informações complementares (Marca) na descrição do objeto.

X - Pregão Eletrônico nº 10/2019 – Processo Administrativo nº 24/2019. Objeto: Aquisição de placas de aço inox para homenagens. LICITAÇÃO FRACASSADA. Decisão da Presidência publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 29/05/2019 (fls. 184).

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

### Achado 02 - Das dispensas de licitação.

Descrição: Constataram-se nos processos de dispensa de licitação e na execução dos pagamentos, as seguintes situações:

I - Dispensa 01/2019 - Processo Administrativo nº 10/2019: Objeto: Aquisição de certificados digitais. Regularidade.

II - Dispensa 02/2019 - Processo Administrativo nº 14/2019: Objeto: Contratação empresa especializada para instalação de rede elétrica. Regularidade

III - Dispensa 03/2019 - Processo Administrativo nº 17/2019: Objeto: Aquisição de letras em pvc, em alto relevo e serviço de instalação de letreiro.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 12381, liquidação nº 257/19, empenho nº 158/19, Contrato 07/2019 da Empresa Bortoluzzi & Santos Ltda - ME, ausência de informações complementares (marca) na descrição do objeto.

IV - Dispensa 04/2019 - Processo Administrativo nº 18/2019: Objeto: Aquisição de serviços e peças para aparelho de ar condicionado.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

A) Foi identificado na nota fiscal nº 6667723, liquidação nº 239/19, empenho nº 160/19, Contrato 06/2019 da Empresa Rafael Nunes Zacharias, ausência de informações complementares na descrição do objeto.

V - Dispensa 05/2019 - Processo Administrativo nº 23/2019: Objeto: Manutenção da cadeira marca cavaletti, prime 20201.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 2383, liquidações nº 233/19, Empenho nº 171/19, Contrato nº 08/2019 da Empresa Irmãos Braggio Ltda – ME, ausência de informações complementares (marca, discriminação) na descrição do objeto.

VI - Dispensa 06/2019 - Processo Administrativo nº 20/2019: Objeto: Regulagem e manutenção dos portões e aquisição de controle remoto. Regularidade.

VII - Dispensa 07/2019 - Processo Administrativo nº 27/2019: Objeto: Serviço de desentupimento da rede de esgoto.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 20, liquidação nº 252/19, empenho nº 172/19, da Empresa Wagner Christiano de Araújo, ausência de informações complementares na descrição do objeto.

VIII - Dispensa 08/2019 - Processo Administrativo nº 28/2019: Objeto: Conserto de impressora Lexmark mx310.

A) Foi identificado no contrato nº 14/2019 da Empresa Doutor Impressão Ltda – EPP, ausência de paginação parcial no contrato.

IX - Dispensa 09/2019 - Processo Administrativo nº 29/2019: Objeto: Aquisição de peças para manutenção do elevador.

A) Foi identificado nas notas fiscais nº 127, 128 e 129, liquidações nº 341, 342 e 350/19, empenhos nº 198, 199 e 200/19, Contrato 16/2019 da Empresa RPM – Elevadores Ltda, ausência de informações complementares (tamanho - medição, largura, altura, espessura e marca) na descrição do objeto.

X - Dispensa 10/2019 - Processo Administrativo nº 30/2019: Objeto: Aquisição de porta de correr, janela, pingadeira e serviços.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 8061, liquidação nº 479/19, empenho nº 202/19, Contrato 17/2019 da Empresa Maffinix Comércio de Materiais de Construção Ltda,



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

divergência da descrição do modelo do objeto (janela) entre a nota fiscal, AF e Contrato (Modelo Contrato e AF = Maxim-ar. Modelo Nota Fiscal = Maxi-ar).

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação a Seção de Compras.

- A) Para elaboração do Termo de Referência (anexo I do edital), assim como a Ata de Registro de Preços, relativamente a contratação de combustíveis para veículos oficiais e roçadeira, recomendou-se a Seção de Compras, que incluíssem como conteúdo integrante dos documentos, o “Tipo” do combustível a ser licitado (ex: gasolina comum, aditivada, etc...).
- B) O Termo de Referência (anexo I do edital) deverá constar os nomes dos responsáveis pela elaboração da demanda e deverão estar assinados.
- C) Para licitação de combustíveis, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual; A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 da legislação, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.
- D) Para a licitação de locação de impressora/copiadora multifuncional, deverá ser apresentado no processo, comparativos de custos de mercado em relação a viabilidade da aquisição do bem ou a locação do produto.
- E) Para futuros procedimentos licitatórios, a Seção de Compras deverá colher assinaturas (rubricas) da autoridade competente do processo, em todas as folhas do edital e seus anexos, assim como se atentar as paginações dos contratos administrativos.

Recomendação à Comissão de Recebimento de Bens/Serviços e Responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscal e na liquidação da despesa/Gestor de Contratos/Fiscais de Contratos.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- A) Com vistas a evitar divergências ou inconformidades nos procedimentos de recebimento de bens/serviços, recomendou-se a Comissão de Recebimento de Bens/Serviços e Responsável pela Conferência e atestos em notas fiscais e nos processos de liquidação de despesas, bem como o Gestor e Fiscais de Contratos, realizarem no ato de recebimento de qualquer mercadoria/serviços, a verificação dos produtos de acordo com a ordem de compra/serviço, propostas de preços apresentadas pelas empresas, atas de registros de preços, contratos administrativos e termos aditivos realizados através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. Os produtos deverão ser verificados por item, quantidade, total, tipo, marca e modelo, especificações do produto ou serviço. Também deverão constar nas NFS, informações exigidas nos editais (ex. autorização de fornecimento no corpo da NF, etc...). Após a verificação e conferência, a Comissão ou responsável legal deverá atestar a nota fiscal, incluindo n° de documento (RG ou CPF), e data do recebimento dos produtos, e deverá encaminhar no mesmo ato, ou seja, no mesmo dia, através de protocolo ao departamento de contabilidade para que seja realizada a liquidação da despesa.
- B) Os responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens, Gestor e Fiscais de Contratos poderão se negar em receber produtos quando detectar divergência de descrição das mercadorias, características, quantidades, marcas e modelos. Os produtos deverão sempre estar de acordo com a ordem de compra/serviço, propostas de preços apresentadas pelas empresas, atas de registro de preços, contratos administrativos e termos aditivos realizados através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. A Comissão de recebimento de bens, quando entender que os produtos a serem entregues pelas empresas são similares ou superiores aos propostos e que seja acompanhado de justificada pelo fornecedor e fabricante, deverá solicitar parecer técnico e jurídico, para verificar a legalidade quanto à possibilidade do recebimento dos bens.
- C) A Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável pela Conferência de bens/serviços/Gestor de Contratos/Fiscais de Contratos, deverão orientar as empresas fornecedoras da Câmara, no ato de recebimento de qualquer mercadoria, que as descrições dos produtos e serviços nas notas fiscais deverão ser especificadas com maior clareza e transparência, constando discriminativo na forma da proposta de preços apresentado pela empresa na fase interna do procedimento licitatório, de acordo com as informações registradas em ata de registro de preços ou contratos administrativos.
- D) Os Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preços deverão atestar todas as notas fiscais eletrônicas oriundas dos procedimentos licitatórios. Os Fiscais são responsáveis



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e ata de registro de preços e atestos das notas fiscais eletrônicas.

### Recomendação à Agente Adm/Xerografista:

- A) Para eventuais novas contratações de locação de impressora/copiadora multifuncional para serviços de cópias e reprodução de documentos (xerox), recomendou-se que os serviços fossem realizados dentro dos prazos previstos na Ata de Registro de Preços, após a emissão do empenho (art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64).

### Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel:

- A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição dos achados nºs 01 e 02, correspondente ao descritivo do item 5 do relatório de inspeção, e adotar as medidas necessárias para regularização dos fatos identificados.

### • Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 14/2019, mais especificamente na verificação dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações do exercício de 2019, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam pontos de ressalvas e inconformidades.

Para o apontamento mencionado no item 5, Achado 01 (I – A; II – A; III – A; IV – A; V – A; VI – A; VII – A; VIII – A; IX – A e B; X - A), Achado 02 (VIII – A), entendeu-se, SMJ, para procedimentos futuros, a Seção de Compras deverá colher assinaturas no anexo I do edital (Termo de Referência) dos responsáveis pela elaboração da demanda, solicitar rubricas da autoridade competente no anexo I do edital, e se atentar a paginação dos contratos.

Para o apontamento mencionado no item 5, Achado 01 (II – B), entendeu-se, SMJ, que para contratação de combustíveis para veículos oficiais e roçadeira, a Seção de Compras, deve incluir no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, o tipo do combustível a ser licitado (ex: gasolina comum, aditivada, etc...), conforme recomendado no item 6.1 – (A) do relatório de inspeção.

Para o apontamento identificado no item 5, Achado 01 (I – C), entendeu-se, SMJ, que para contratação de combustíveis, a Seção de Compras deverá realizar licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual; A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 da legislação, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência. (Recomendação 6. 6.1 – C).

Para a inconformidade identificada no Item 05; Achado 01 (IV – B), entendeu-se, SMJ, que para a contratação de empresa para locação de impressora/copiadora multifuncional, a Seção de Compras deverá realizar comparativos de custos de mercado em relação a aquisição do bem e a locação do produto. As informações deverão constar no processo de compras. (Recomendação 6. 6.1 – D).

Quanto às inconformidades detectadas no Item 05, Achado 01 (III – B e C; IX – C), Achado 02 (III – A; V – A; VII – A; IX – A e X - A), entendeu-se, SMJ, que as ausências de informações complementares (marcas, serviços, especificações mínimas, quantidades), assim como divergências das descrições dos modelos dos objetos nas notas fiscais, apresentavam incertezas quanto do regular recebimento dos bens e serviços, mesmo que atestadas pelos responsáveis legais. A Comissão de recebimento de bens/serviços, o responsável legal pela conferência e atostos em notas fiscais e na liquidação da despesa, o gestor de contratos e os fiscais de contratos, deverão se atentar ao cumprimento das recomendações relacionadas no item 6.2 – (A, B, C e D) do presente relatório de inspeção.

Por fim, entendeu-se, SMJ, que a inconformidade mencionada no item 05, Achado 01 (IV – C), desrespeitou o artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/64. A agente administrativa/xerografista deverá se atentar a recomendação relacionada no item 6. 6.3 (A), do presente relatório de inspeção.

### • Providências do Gestor:

O Gestor da entidade realizou diligências no sentido de atender integralmente as recomendações da Unidade de Controle Interno, pontuadas no relatório de inspeção n.º 14/2019, tomando as seguintes providências:

I - A Presidência recebeu o relatório de inspeção n.º 14/2019 em 05/02/2020, acolhendo o relatório de inspeção, realizou despacho a Diretoria Administrativa para tomar todas as providências necessárias para regularização dos fatos identificados e cumprimento das recomendações do relatório de inspeção da Unidade de Controle Interno.

II – No dia 27/02/2020, a Diretoria Administrativa encaminhou ao Chefe da Seção de Compras, C.I n.º 08/2020, contendo as recomendações constantes no item 6.1 do relatório de inspeção, determinando o cumprimento das recomendações da Unidade de Controle Interno. No dia 04/03/2020, o Chefe de Compras recebeu a C.I n.º 08/2020, e encaminhou no dia 09/03/2020, Memorando n.º 22/2020, informando todas as providências tomadas para



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

atendimento das recomendações (cientificou servidores lotados na Seção de Compras; realização de Pregão Eletrônico no exercício de 2020 para aquisição de gasolina, constando o tipo de combustível no edital, exclusiva para ME e EPP; solicitação de elaboração imediata de comparativo de custos de mercado para locação ou compra de bem (impressora multifuncional).

III - No dia 27/02/2020, a Diretoria Administrativa encaminhou a Comissão de Recebimento de Bens, Responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscais e na liquidação da despesa, Gestor de Contratos e Fiscais de Contrato, C.I n° 09/2020, contendo as recomendações constantes no item 6.2 do relatório de inspeção, determinando o cumprimento das recomendações da Unidade de Controle Interno. Entre os dias 27/02/2020 a 09/03/2020, os Responsáveis receberam a C.I n° 09/2020, dando ciência das recomendações. No dia 03/03/2020, a Gestora de Contratos encaminhou C.I n° 18/2020, informando todas as providências tomadas para atendimento das recomendações da Unidade de Controle Interno, descrevendo que, por meio do Ofício n° 01/2020, através de e-mail, orientou todas as empresas fornecedoras da Câmara Municipal, para que as descrições dos produtos e serviços nas notas fiscais fossem especificadas com maior clareza e transparência, constando discriminativo na forma da proposta de preços apresentada pela empresa na fase interna do procedimento licitatório, de acordo com as informações registradas em Atas de Registros de Preços ou Contratos Administrativos. Além disso, a servidora ainda solicitou as empresas que, no corpo das notas fiscais, deveriam constar as informações exigidas nos editais – número da autorização de fornecimento e dados bancários para pagamentos.

IV – No dia 27/02/2020, a Diretoria Administrativa encaminhou a Agente Administrativa/Xerografista, C.I n° 10/2020, contendo as recomendações constante no item 6.3 do relatório de inspeção, determinando o cumprimento das recomendações da Unidade de Controle Interno. No dia 04/03/2020, a Agente Administrativa/Xerografista recebeu a C.I n° 10/2020, dando ciência das recomendações da Unidade de Controle Interno.

V - No dia 27/02/2020, a Diretoria Administrativa enviou o Of. 01/2020, endereçado a empresa M I CANTERI & CIA LTDA, para que apresentasse esclarecimentos com relação as datas informadas no documento fiscal apresentado em 12/07/2020, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 04/2019, referente ao Achado (01 – IV, C). No dia 28 de Fevereiro de 2020, a Diretoria Administrativa recebeu resposta formal da empresa contratada, o qual informou que na nota fiscal, o período mencionado, referia-se ao início do prazo de vigência do contrato (11/04/2019) até a data de fechamento dos serviços no período (11/07/2019). No dia 04/03/2020, a Diretoria Administrativa encaminhou a Agente Administrativa/Xerografista, C.I n° 13/2020, solicitando esclarecimentos referente ao Achado (01 – IV, C), do relatório de inspeção, quanto da data de início dos serviços de cópias/impressões. No dia 06/03/2020, a Agente Administrativa/Xerografista se manifestou a Diretoria Administrativa, informando que os serviços de cópias/impressão de documentos foram iniciados em 12/04/2019.

VI - No dia 27/02/2020, a Diretoria Administrativa encaminhou ao Gerente de T.I, a C.I. 11/2020, determinando a realização de estudo para verificação da vantajosidade em se adquirir um equipamento para os serviços de reprodução de documentos (xerox) para compor



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

o patrimônio do Legislativo ou a viabilidade de manter a locação do equipamento. No dia 02/03/2020 a Diretoria Administrativa recebeu do responsável pelo Departamento de T.I., C.I. nº 010 – D.T.I., o qual apresentou os comparativos de custos em relação a locação/aquisição de máquina copiadora, informando da vantajosidade em manter a locação do equipamento para os serviços de reprografias. No dia 09/03/2020, os estudos realizados foram encaminhados a Seção de Compras, para compor parte do processo de compras para locação do equipamento para o exercício de 2020.

VII - No dia 10 de março de 2020, a Presidência realizou despacho, informando que acolheu as medidas adotadas pela Diretoria Administrativa, para cumprimento das recomendações da Unidade de Controle Interno. Também informou que, referente à recomendação encaminhada pela Unidade de Controle Interno junto à Presidência, considerando que todos os achados foram regularizados e todas as recomendações foram observadas, sendo notificados todos os responsáveis quanto ao dever de cumprimento, não havendo necessidade da abertura de processo para apuração de responsabilidades, uma vez que ficou demonstrada a falta de dolo nem prejuízos para Administração, e ainda, todas as medidas foram adotadas para regularização dos fatos apontados.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2019, que identificou apontamentos de ressalvas e inconformidades na análise realizada no período avaliado, restou demonstrados que as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção e as determinações da Presidência encaminhadas a Diretoria Administrativa, foram acolhidas pela Seção de Compras, Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável Legal pela Conferência e Atesto em Notas Fiscais, Liquidante, Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, assim como para a Agente Administrativa/Xerografista, e providências foram tomadas pelo Gestor e pela Diretoria Administrativa, na busca de sanar os apontamentos indicados nos Achados 1 e 2 do relatório de inspeção da Controladoria Interna, assim como alertar os Departamentos/Setores para que se evitem futuras inconformidades procedimentais.

Destaca-se em especial, as providências tomadas pela Administração, quanto dos apontamentos identificados no Achado 01 (II – C), quanto da ausência de “pesquisas de mercado” para realização de licitação para ampla concorrência (Pregão Presencial nº 02/2019), e Achado 1 (IV – B), ausência de comparativos de custos no processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 04/2019). Após conhecimento dos apontamentos da Unidade de Controle Interno, a Administração realizou diligências no sentido de buscar regularizar os fatos identificados no relatório e determinou a Seção de Compras, a realização de licitação para o exercício de 2020, exclusiva para ME e EPP, para aquisição de combustíveis. A Unidade de Controle Interno identificou na Seção de Compras, através do processo de compras nº 03/2020,



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 01/2020, procedimento licitatório para aquisição de combustíveis, conteúdo pesquisa de mercado e, sendo exclusiva para ME, EPP e MEI, de acordo com a recomendação realizada pela Unidade de Controle Interno no relatório de inspeção. Em relação ao Achado 1 (IV – B), a Unidade de Controle Interno identificou na Seção de Compras, procedimento licitatório (Pregão Eletrônico) em fase inicial (processo de compras nº 17/2020, contendo C.I nº 10/2020, do Gerente de T.I, constando estudo e comprovação da vantajosidade na locação de uma impressora/copiadora multifuncional, de acordo com a recomendação realizada pela Unidade de Controle Interno, através do relatório de inspeção.

Por fim, a Seção de Compras, Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável Legal pela Conferência e Atesto em Notas Fiscais, Liquidante, Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, Agente Administrativa/Xerografista, realizaram diligências no sentido de acatar integralmente as recomendações realizadas pela Unidade de Controle Interno, através do relatório de inspeção nº 14/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações e julgamentos dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 15/2019 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 04 de outubro de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de setembro/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vitor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2019, mais precisamente no dia 04/10/2019, conforme Comunicado de Inspeção nº 18/2019, e Memorando Interno nº 24/2019 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 15/2019, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2019, considerando o Memorando Interno nº 24/2019 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 15/2019 em 12/11/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I., deu ciência da conclusão da inspeção em 20/11/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

### Inspeção nº 16/2019 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 09 a 24 de outubro de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, relativamente ao período do 1º e 2º quadrimestre do exercício de 2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto à verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, referente ao período de janeiro a agosto de 2019, relativamente ao 1º e 2º Quadrimestre de 2019, entre os dias 09 a 24 de outubro de 2019, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2019) e Comunicado de



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Inspeção nº 19/2019, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

Segue análise técnica realizada quanto aos demonstrativos dos limites constitucionais e despesas realizadas, programação da lei orçamentária anual, médias das programações e realizações das despesas com pessoal do exercício de 2019:

### Limites Constitucionais – Relatório de Gestão Fiscal (LRF).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL – MAIO/2018 A ABRIL/2019 – RGF (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”) – Até o 1º Quadrimestre/2019	
- Receita corrente líquida do Município	795.940.433,49
- Despesa Total com Pessoal	16.386.941,28
- Limite Máximo Constitucional para Gastos da Câmara (máx. de 6%)	47.756.426,01
- Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5.70%)	45.368.604,71
- Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF – 5,40%)	42.980.783,41
- % do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	2,06

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL – SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019 – RGF (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”) – Até o 2º Quadrimestre/2019	
- Receita corrente líquida do Município	828.210.069,31
- Despesa Total com Pessoal	17.398.722,38
- Limite Máximo Constitucional para Gastos da Câmara (máx. de 6%)	49.692.604,16
- Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5.70%)	47.207.973,95
- Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF – 5,40%)	44.723.343,74
- % do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	2,10

### Limites Constitucionais – SIM-AM/2019 – (E.C. 58/2009)



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

LIMITE PARA DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM 2019 – SIM/AM-2019 (E.C.58/2009)	
- Total da Receita Tributária e Transferências do Município com Renúncias	576.206.006,80
- População (IBGE de 2018)	319.608
- Percentual Limite (E.C. 58/2009)	5%
- Limite da Despesa da Câmara em 2019	28.810.300,34
- Limite da Despesa com Folha em 2019 (70%)	20.167.210,24

### Programação da Despesa com Pessoal da LOA/2019:

PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2019	
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.049.855,00
- Obrigações Patronais (INSS)	2.879.880,00
- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	36.050,00
- Auxílio Transporte	80.031,00
- Obrigações Patronais (IPMC)	669.500,00

### Despesas Executadas com Pessoal no Período de Janeiro/agosto/2019 - 1º e 2º Quadrimestre/2019:

DESPESAS EXECUTADAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL COM PESSOAL - PERÍODO DE APURAÇÃO (JANEIRO A AGOSTO 2019)	
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.647.666,02
- Obrigações Patronais (INSS)	1.314.194,91
- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.332,20
- Auxílio Transporte	40.031,65
- Obrigações Patronais (IPMC)	323.014,52
<b>Total</b>	<b>11.339.239,30</b>

### Média Mensal - Programação e Realização de despesas Pessoal - LOA/2019:

MÉDIA MENSAL PROGRAMADA E REALIZADA COM PESSOAL - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2019 X SIM/AM-2019 (E.C.58/2009) – Art. 24, I.N. 72/2012 – TCE – PR.
---



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- Média mensal programada com Pessoal da LOA/2019 (excluí obrigações patronais – Art. 24 – I.N 72/2012 – TCE-PR)	1.430.494,67
- Média mensal de despesa com Pessoal realizada da LOA em 2019 (janeiro a agosto/2019 - 1º e 2º Quad.)	1.212.753,73
- Média mensal do Limite Constitucional para gastos da folha em 2019 (Art. 24 – I.N 72/2012 – TCE – PR)	1.680.600,85

**IMPORTANTE:** Para fins de cálculo do limite para despesas com pessoal, inclui-se o total da despesa com o subsídio de seus Vereadores, não excedendo a setenta por cento do limite estipulado no art. 23 da Instrução Normativa nº 72/2012 do TCE/PR, assim definidos:

Art. 24. A folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluído o total da despesa com o subsídio de seus Vereadores, não poderá exceder a setenta por cento do limite estipulado no art. 23 desta Instrução Normativa.

§ 1º Incluem-se no total da folha de pagamento os seguintes itens de despesas:

I - o somatório dos subsídios pagos aos Vereadores, incluindo-se o Presidente e os Membros da Mesa Executiva;

II- os vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, adicionais, gratificações, horas extras, abonos e outras vantagens pessoais ou institucionais de qualquer natureza pagas a servidores ou empregados do quadro;

III- despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica;

IV- os valores dos contratos de prestação de serviços que caracterizarem terceirização de mão- de-obra, em substituição de servidores e funções finalísticas, observados os parâmetros de elegibilidade contidos em disciplinamentos jurídicos e contábeis pertinentes ao assunto;

V- as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais cuja competência pertença ao exercício em avaliação, observados os parâmetros de elegibilidade contidos em disciplinamentos jurídicos e contábeis pertinentes ao assunto;

§ 2º O gasto com a folha de pagamento não abrange as despesas com proventos e pensões de inativos do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º As obrigações patronais com base na folha de pagamento dos servidores e agentes políticos não se incluem no percentual contido no caput deste artigo.

### • Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o relatório de inspeção, referente ao Comunicado nº 19/2019, desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento no relatório, que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 16/2019 em 12/11/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, relativamente ao período do 1º e 2º quadrimestre do exercício de 2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Jackson Frana, lotado na Seção de Recursos Humanos, deu ciência da conclusão da inspeção em 12/11/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 17/2019 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de novembro de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de outubro/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro/2019, mais precisamente no dia 06/11/2019, conforme Comunicado de Inspeção nº 20/2019, e Memorando Interno nº 26/2019 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 17/2019, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro/2019, considerando o Memorando Interno nº 26/2019 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 17/2019 em 12/11/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 20/11/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 18/2019 – Departamento de Gestão Financeira - Verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 13 a 20 de novembro de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativamente ao período de janeiro a novembro/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste Servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, referente ao período de janeiro a novembro/2019, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, não restou demonstrados apontamentos de inconformidades, SMJ, no objeto inspecionado no período avaliado.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Foram analisados os processos físicos, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação da Lei Orçamentária Anual nº 6.943/2019 (alterada pela Lei nº 7.047/2019) do valor orçamentário previsto para a Câmara Municipal de Cascavel; Verificação do relatório informatizado Betha e alterações, constando valor orçamentário Anual previsto na Lei Orçamentária/2019; Verificação e análise dos ofícios de solicitações da Câmara ao Poder Executivo Municipal, do repasse mensal do Duodécimo para o Legislativo, entre os meses de janeiro a novembro/2019; Verificação de extratos Bancários de conta corrente da Câmara Municipal, constando informações (data e valor) do repasse “INTEGRAL” de valores pertinentes ao duodécimo do Poder Legislativo, entre os meses de janeiro a novembro/2019; e Verificação do Decreto nº 15.049/2019 do Poder Executivo Municipal de Cascavel.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 18/2019, na verificação dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativo ao exercício financeiro de 2019 (janeiro a novembro/2019) e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) no objeto inspecionado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 18/2019 em 13/12/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Luiz Valcir dos Santos, Gerente do Departamento de Gestão Financeira deu ciência da conclusão da inspeção em 13/12/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 19/2019 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 05 de dezembro de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de novembro/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2019, mais precisamente no dia 05/12/2019, conforme Comunicado de Inspeção nº 22/2019, e Memorando Interno nº 28/2019 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 19/2019, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2019, considerando o Memorando Interno nº 28/2019 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 19/2019 em 13/12/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 13/12/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 20/2019 – Diretoria Administrativa/Diretoria Legislativa - Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 20 de dezembro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, relativamente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Após verificação da Lei do Plano Plurianual do Município de Cascavel, sob nº 6.764 de 19 de outubro de 2017 (alterada pela Lei Municipal nº 6.911/2018), Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 6.910 de 08 de novembro de 2018; Lei Orçamentária Anual sob nº 6.943 de 19 de dezembro de 2018, e Lei Municipal nº 7.047 de 09 de outubro de 2019, que Altera as Leis nº 6.764/2017 (PPA), Lei nº 6.910/2018 (LDO) e Lei nº 6.943/2018 (LOA), Resolução nº 9 de 23 de outubro de 2019, pôde-se constatar a integração dos três instrumentos, sendo as diretrizes, os objetivos e as metas traçadas no Plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Previstos no Orçamento anual, apresentando a seguir o comportamento das metas orçamentárias previstas e realizadas pelo órgão do Poder Legislativo.

### 5.1. Demonstrativo do PPA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos do Plano Plurianual do exercício de 2019.

#### LEI PLANO PLURIANUAL (PPA) 2018 - 2021

Lei Municipal nº 6.764 de 19 de outubro de 2017;

Lei Municipal nº 6.911 de 08 de novembro de 2018

Lei Municipal nº 7.047 de 09 de outubro de 2019;

Cód. Ação/Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valor Vinc.	Valor Ordinário	Valor Total
-----------------------------	------	--------------------------	----------------	---------------	-------------	-----------------	-------------



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	P	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir Novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	P	Sede Const.	Metros Quad.	758.0000	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	23.006.000,00	23.006.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Unidade	2,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total</b>						<b>27.626.000,00</b>	

### 5.2. Demonstrativo da LDO.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

LEI DE DIRETRIZES (LDO) 2019



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 6.910 de 08 de novembro de 2018

Lei Municipal nº 7.047 de 09 de outubro de 2019;

Cód. Ação/Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valor Vinc.	Valor Ordinário	Valor Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	P	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir Novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	P	Sede Const.	Metros Quad.	758.0000	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	23.006.000,00	23.006.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Unidade	2,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total</b>							<b>27.626.000,00</b>



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### 5.3. Demonstrativo da LOA.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2019 Lei Municipal nº 6.910 de 08 de novembro de 2018 Lei Municipal nº 7.047 de 09 de outubro de 2019;	
Cód. Ação - Descrição	Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	400.000,00
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	23.006.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	100.000,00
<b>Total</b>	<b>27.626.000,00</b>

### 5.4. Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal e relatórios contábeis, das metas fiscais estabelecidas para o orçamento e da execução orçamentária do exercício de 2019.

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara.	200.000,00	200.000,00





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara.	200.000,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	0,00 I - Foram abertos ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 7.047/2019), Créditos Adicionais Suplementares, na importância de R\$ 3.500.000,00 destinados a Prefeitura Municipal de Cascavel.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 4	17.049.855,00	2.063.657,17
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 5	2.879.880,00	741.517,11
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 6	36.050,00	12.495,99
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001 - 7	80.031,00	25.972,87
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 8	669.500,00	139.237,23
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 9	91.464,00	48.519,00



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 2.001 - 10	721.000,00	407.578,03
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Proj/Ativ. 2.001 - 11	76.220,00	56.290,01
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 12	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - 13	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001 - 14	627.000,00	193.077,36
	Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 9/2019) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária - R\$ 100.000,00. Valor disponibilizado da dotação 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.	
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Proj/Ativ. 2.001 - 15	300.000,00	294.781,72
	Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 9/2019) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária - R\$ 100.000,00. Valor disponibilizado da dotação 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.	



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - 16	450.000,00	199.350,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Proj/Ativ. 2.001 - 17	5.000,00	4.195,49
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 18	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - 19	5.000,00	4.725,67
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ.2.209 – 20 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00	121.193,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ. 2.210 – 21 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Proj/Ativ. 2.491 – 22 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	100.000,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.626.000,00</b>	<b>4.977.590,65</b>

### 5.5 Comparativo das Peças de Planejamento

Segue Comparativo das Peças de Planejamento (PPA – LDO – LOA), estabelecidas através de Leis Municipais para a Câmara Municipal de Cascavel.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Comparativo das Peças de Planejamento			
Câmara Municipal	PPA	LDO	LOA
	27.626.000,00	27.626.000,00	27.626.000,00
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	23.006.000,00	23.006.000,00	23.006.000,00
2209 – Adquirir Equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	100.000,00	100.000,00	100.000,00

### 5.6. Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Através da Resolução n° 9, de 23 de outubro de 2019, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de reforçar



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

dotação orçamentária para atender à necessidade legislativa, especificamente nas dotações orçamentárias 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. PJ, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando cancelado parcialmente o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), previsto na dotação orçamentária 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.

**IMPORTANTE:** Fazendo um comparativo entre a Resolução 9/2019 e o saldo orçamentário anual, observou-se que os valores suplementados não foram utilizados para as dotações orçamentárias 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. PJ.

Na sequência, segue os achados de inspeção:

### Achado 01 – Ausência execução de ações por programa.

Descrição: Através de análise detalhada nas ações de programas nas Leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais ações no exercício financeiro de 2019, foram identificados a ausência de execução de ações de programas estabelecidas pela Legislação vigente, especificadas abaixo.

ACÕES	METAS	VALOR PREVISTO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara.	Não Cumpridas	200.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara.	Não Cumpridas	200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	Não Cumpridas	3.500.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 12	Não Cumpridas	5.000,00



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001 - 13	Não cumpridas	5.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 18	Não Cumpridas	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Proj/Ativ. 2.210 - 21	Não Cumpridas	150.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Proj/Ativ. 2.491 – 22 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	Não Cumpridas	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.165.000,00</b>

**IMPORTANTE:** A Controladoria Interna expediu no dia 20 de dezembro de 2019, Memorando Externo nº 48/2019.C.I, ao Diretor Administrativo, Senhor Leonir Antonio Argente, com cópia a Presidência, solicitando informação/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).

O Diretor Administrativo, Senhor Leonir Antonio Argente, encaminhou a Controladoria no dia 29/01/2020, C.I. nº 4/2020 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 48/2019.C.I – da Controladoria Interna, informando as seguintes justificativas da ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):

Ações	Valor Previsto (R\$)	Motivo da não utilização
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo - Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	200.000,00	Apesar de haver a necessidade de realização da despesa, devido a morosidade processual para elaboração do processo de contratações, não foi possível a execução da mesma, porém há previsão foi mantida para 2020.
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara	200.000,00	Apesar de haver a necessidade de realização da despesa, devido a morosidade processual para elaboração do processo de contratações, não foi possível a



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

		execução da mesma, porém há previsão foi mantida para 2020.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	Por decisão da Presidência em virtude da crise que ainda assola nosso País, não houve execução da obra de construção do prédio e adequações foram realizadas no prédio existente para atender de maneira provisória a demanda.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	5.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Proj/Ativ. 2.001 – 13	5.000,00	Todos os serviços contratados foram desempenhados por Pessoa Jurídica.
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais – Proj/Ativ. 2.001-17	5.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	Não houve a aquisição de novos veículos para compor a frota desta Casa de Leis, uma vez que, devido à crise que se encontra o País, decidimos por estender a previsão para o próximo exercício e, executá-la em momento oportuno.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Proj/Ativ. 2.491 – 21 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	100.000,00	Apesar de haver necessidade de contratação por concurso público de alguns cargos, não houve tempo hábil para elaboração de concurso, o qual está previsto para o exercício 2020.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2019, foi possível verificar que as ações/metastas fiscais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressaltando o item 6. “achado” do instrutivo, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, os quais foram justificadas pela Administração.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2019.

Observa-se através do item 5.4. Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do relatório, que a Câmara Municipal economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2019, um montante de R\$ 4.977.590,65 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira, que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2019, um montante de R\$ 5.123.394,70 (cinco milhões, cento e vinte três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) e R\$ 169.600,31 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos reais e trinta e um centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2019, totalizando o valor de R\$ 5.292.995,01 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 20/12/2019, em favor do Município de Cascavel, conforme comprovante de transferência anexa ao relatório de inspeção. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 315.431,05 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

Efetivado o exame da inspeção interna nº 20/2019, mais especificamente na análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), relativo ao exercício de 2019, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, e que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições a ser submetido e avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 20/2019 em 07/02/2020, acolhendo as informações constantes no relatório da Controladoria. Quanto à ressalva detectada no instrutivo da Controladoria Interna, que identificou a ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamento, o Gestor se manifestou a Controladoria, informando que acompanhou rigorosamente a execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), as quais foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, controladas de forma transparente e econômica desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2019, economizando em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2019, montante de R\$ 5.123.394,70 (cinco milhões, cento e vinte três





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) e R\$ 169.600,31 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos reais e trinta e um centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2019, totalizando o valor de R\$ 5.292.995,01 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 20/12/2019, em favor do Município de Cascavel, conforme comprovante de transferência anexa ao relatório de inspeção. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 315.431,05 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2019, foi possível verificar que as ações/metaspais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressalvando o “achado 01” do relatório, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2019.

Observou-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do presente relatório, que a Câmara economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2019, um montante de R\$ 5.123.394,70 (cinco milhões, cento e vinte três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) e R\$ 169.600,31 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos reais e trinta e um centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2019, totalizando o valor de R\$ 5.292.995,01 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 20/12/2019, em favor do Município de Cascavel, conforme comprovante de transferência anexa ao relatório de inspeção. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 315.431,05 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Por fim, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, com a ressalva da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

### 5.2. Inspeções Especiais:

Inspeção Especial n° 01/2019 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 08 de janeiro de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de dezembro/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro de 2018, mais precisamente no dia 08/01/2019, conforme Comunicado de Inspeção n° 25/2018, e considerando o Memorando Interno n° 01/2019 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção Especial n° 01/2019, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro de 2018, considerando o Memorando Interno n° 01/2019 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 01/2019 em 11/01/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro/2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 30/01/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 02/2019 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de fevereiro de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de janeiro/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro de 2019, mais precisamente no dia 06/02/2019, conforme Comunicado de Inspeção nº 01/2019, e considerando o Memorando Interno nº 04/2019 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Efetivado o exame da Inspeção Especial nº 02/2019, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro de 2019, considerando o Memorando Interno nº 04/2019 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção especial nº 02/2019 em 15/02/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 15/02/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 03/2019 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 08 de março de 2019, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês fevereiro/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro de 2019, mais precisamente no dia 08/03/2019, conforme Comunicado de Inspeção n° 02/2019, e considerando o Memorando Interno n° 08/2019 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção Especial n° 03/2019, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro de 2019, considerando o Memorando Interno n° 08/2019 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial n° 03/2019 em 18/03/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 18/03/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial n° 04/2019 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 04 de abril de 2019, compreendendo análise e avaliação das



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês março/2019.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Senhem, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março de 2019, mais precisamente no dia 04/04/2019, conforme Comunicado de Inspeção n° 03/2019, e considerando o Memorando Interno n° 10/2019 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção Especial n° 04/2019, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março de 2019, considerando o Memorando Interno n° 10/2019 da servidora Luciana Senhem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial n° 04/2019 em 09/04/2019, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março/2019, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 09/04/2019.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### 6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
<b>1 - Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
1.1 Diretrizes contidas na LDO	Regular
1.2 Ações e programas do PPA previstos para o período	Ressalvas
<b>2 - Execução Orçamentária</b>	
2.1 Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
<b>3 - Alterações Orçamentárias</b>	
3.1 Créditos Suplementares	Regular
3.2 Créditos Especiais	Regular
3.3 Créditos Extraordinários	Regular
<b>4. Gastos com Pessoal do Poder Legislativo</b>	
4.1 Apropriação contábil da Despesa	Regular
4.2 Limite de Gastos	2,02%
<b>5. Limites Constitucionais</b>	
5.1 Gastos do Poder Legislativo (máximo de 5%)	3,32%
5.2 Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	52,29%
<b>6. Sistema de Informações Municipais do Tribunal de contas</b>	
6.1 Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

### 7. Considerações relevantes quanto ao item 6 (Síntese das avaliações) do relatório.

Inspeção n° 20/2019 – Diretoria Administrativa e Legislativa - Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Regularidade com Ressalvas.

“Numeração de referência da Síntese das Avaliações (1.2 Ações e Programas do PPA previstos para o período – Ressalvas”).

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 20 de dezembro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, relativamente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

- Da Análise da Controladoria:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Após verificação da Lei do Plano Plurianual do Município de Cascavel, sob nº 6.764 de 19 de outubro de 2017 (alterada pela Lei Municipal nº 6.911/2018), Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 6.910 de 08 de novembro de 2018; Lei Orçamentária Anual sob nº 6.943 de 19 de dezembro de 2018, e Lei Municipal nº 7.047 de 09 de outubro de 2019, que Altera as Leis nº 6.764/2017 (PPA), Lei nº 6.910/2018 (LDO) e Lei nº 6.943/2018 (LOA), Resolução nº 9 de 23 de outubro de 2019, pôde-se constatar a integração dos três instrumentos, sendo as diretrizes, os objetivos e as metas traçadas no Plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Previstos no Orçamento anual, apresentando a seguir o comportamento das metas orçamentárias previstas e realizadas pelo órgão do Poder Legislativo.

### 5.1. Demonstrativo do PPA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos do Plano Plurianual do exercício de 2019.

LEI PLANO PLURIANUAL (PPA) 2019 - 2021							
Lei Municipal nº 6.764 de 19 de outubro de 2017;							
Lei Municipal nº 6.911 de 08 de novembro de 2018							
Lei Municipal nº 7.047 de 09 de outubro de 2019;							
Cód. Ação/Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valor Vinc.	Valor Ordinário	Valor Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	P	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir Novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	P	Sede Const.	Metros Quad.	758.0000	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	23.006.000,00	23.006.000,00





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

funcional da Câmara Municipal							
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Unidade	2,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total</b>							<b>27.626.000,00</b>

### 5.2. Demonstrativo da LDO.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

#### LEI DE DIRETRIZES (LDO) 2019

Lei Municipal nº 6.910 de 08 de novembro de 2018

Lei Municipal nº 7.047 de 09 de outubro de 2019;

Cód. Ação/Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valor Vinc.	Valor Ordinário	Valor Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	P	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir Novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	P	Sede Const.	Metros Quad.	758.0000	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	23.006.000,00	23.006.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Unidade	2,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total</b>						<b>27.626.000,00</b>	

### 5.3. Demonstrativo da LOA.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2019	
Lei Municipal nº 6.910 de 08 de novembro de 2018	
Lei Municipal nº 7.047 de 09 de outubro de 2019;	
Cód. Ação - Descrição	Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	400.000,00
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	3.500.000,00



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	23.006.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	100.000,00
<b>Total</b>	<b>27.626.000,00</b>

#### 5.4. Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal e relatórios contábeis, das metas fiscais estabelecidas para o orçamento e da execução orçamentária do exercício de 2019.

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara.	200.000,00	200.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara.	200.000,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	0,00 I - Foram abertos ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 7.047/2019), Créditos



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

		Adicionais Suplementares, na importância de R\$ 3.500.000,00 destinados a Prefeitura Municipal de Cascavel.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 4	17.049.855,00	2.063.657,17
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 5	2.879.880,00	741.517,11
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 6	36.050,00	12.495,99
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001 - 7	80.031,00	25.972,87
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 8	669.500,00	139.237,23
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 9	91.464,00	48.519,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 2.001 - 10	721.000,00	407.578,03
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Proj/Ativ. 2.001 - 11	76.220,00	56.290,01
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 12	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - 13	5.000,00	5.000,00



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001 - 14	627.000,00	193.077,36
	Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 9/2019) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária - R\$ 100.000,00. Valor disponibilizado da dotação 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.	
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Proj/Ativ. 2.001 - 15	300.000,00	294.781,72
	Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 9/2019) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária - R\$ 100.000,00. Valor disponibilizado da dotação 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - 16	450.000,00	199.350,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Proj/Ativ. 2.001 - 17	5.000,00	4.195,49
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 18	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - 19	5.000,00	4.725,67
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente –	470.000,00	121.193,00



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Proj/Ativ.2.209 – 20 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ. 2.210 – 21 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Proj/Ativ. 2.491 – 22 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	100.000,00	100.000,00
TOTAL	27.626.000,00	4.977.590,65

### 5.5 Comparativo das Peças de Planejamento

Segue Comparativo das Peças de Planejamento (PPA – LDO – LOA), estabelecidas através de Leis Municipais para a Câmara Municipal de Cascavel.

Comparativo das Peças de Planejamento			
Câmara Municipal	PPA	LDO	LOA
	27.626.000,00	27.626.000,00	27.626.000,00
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	23.006.000,00	23.006.000,00	23.006.000,00
2209 – Adquirir Equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	100.000,00	100.000,00	100.000,00

## 5.6. Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Através da Resolução nº 9, de 23 de outubro de 2019, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender à necessidade legislativa, especificamente nas dotações orçamentárias 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. PJ, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando cancelado parcialmente o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), previsto na dotação orçamentária 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.

**IMPORTANTE:** Fazendo um comparativo entre a Resolução 9/2019 e o saldo orçamentário anual, observou-se que os valores suplementados não foram utilizados para as dotações orçamentárias 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. PJ.

Na sequência, segue os achados de inspeção:

Achado 01 – Ausência execução de ações por programa.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Descrição: Através de análise detalhada nas ações de programas nas Leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais ações no exercício financeiro de 2019, foram identificados a ausência de execução de ações de programas estabelecidas pela Legislação vigente, especificadas abaixo.

ACÕES	METAS	VALOR PREVISTO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara.	Não Cumpridas	200.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara.	Não Cumpridas	200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	Não Cumpridas	3.500.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 12	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001 - 13	Não cumpridas	5.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 18	Não Cumpridas	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Proj/Ativ. 2.210 - 21	Não Cumpridas	150.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Proj/Ativ. 2.491 – 22 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	Não Cumpridas	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.165.000,00</b>





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

**IMPORTANTE:** A Controladoria Interna expediu no dia 20 de dezembro de 2019, Memorando Externo nº 48/2019.C.I., ao Diretor Administrativo, Senhor Leonir Antonio Argente, com cópia a Presidência, solicitando informação/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).

O Diretor Administrativo, Senhor Leonir Antonio Argente, encaminhou a Controladoria no dia 29/01/2020, C.I. nº 4/2020 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 48/2019.C.I – da Controladoria Interna, informando as seguintes justificativas da ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):

Ações	Valor Previsto (R\$)	Motivo da não utilização
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo - Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	200.000,00	Apesar de haver a necessidade de realização da despesa, devido a morosidade processual para elaboração do processo de contratações, não foi possível a execução da mesma, porém há previsão foi mantida para 2020.
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara	200.000,00	Apesar de haver a necessidade de realização da despesa, devido a morosidade processual para elaboração do processo de contratações, não foi possível a execução da mesma, porém há previsão foi mantida para 2020.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	Por decisão da Presidência em virtude da crise que ainda assola nosso País, não houve execução da obra de construção do prédio e adequações foram realizadas no prédio existente para atender de maneira provisória a demanda.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	5.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Proj/Ativ. 2.001 – 13	5.000,00	Todos os serviços contratados foram desempenhados por Pessoa Jurídica.
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais – Proj/Ativ. 2.001-17	5.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

		natureza não gerando despesas nesta dotação.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	Não houve a aquisição de novos veículos para compor a frota desta Casa de Leis, uma vez que, devido à crise que se encontra o País, decidimos por estender a previsão para o próximo exercício e, executá-la em momento oportuno.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Proj/Ativ. 2.491 – 21 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	100.000,00	Apesar de haver necessidade de contratação por concurso público de alguns cargos, não houve tempo hábil para elaboração de concurso, o qual está previsto para o exercício 2020.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2019, foi possível verificar que as ações/metaspis fiscais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressaltando o item 6. “achado” do instrutivo, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, os quais foram justificadas pela Administração.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2019.

Observa-se através do item 5.4. Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do relatório, que a Câmara Municipal economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2019, um montante de R\$ 4.977.590,65 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira, que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2019, um montante de R\$ 5.123.394,70 (cinco milhões, cento e vinte três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) e R\$ 169.600,31 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos reais e trinta e um centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2019, totalizando o valor de R\$ 5.292.995,01 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 20/12/2019, em favor do Município de Cascavel, conforme comprovante de



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

transferência anexa ao relatório de inspeção. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 315.431,05 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

Efetivado o exame da inspeção interna nº 20/2019, mais especificamente na análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), relativo ao exercício de 2019, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, e que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições a ser submetido e avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 20/2019 em 07/02/2020, acolhendo as informações constantes no relatório da Controladoria. Quanto à ressalva detectada no instrutivo da Controladoria Interna, que identificou a ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamento, o Gestor se manifestou a Controladoria, informando que acompanhou rigorosamente a execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), as quais foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, controladas de forma transparente e econômica desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2019, economizando em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2019, montante de R\$ 5.123.394,70 (cinco milhões, cento e vinte três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) e R\$ 169.600,31 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos reais e trinta e um centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2019, totalizando o valor de R\$ 5.292.995,01 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 20/12/2019, em favor do Município de Cascavel. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 315.431,05 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2019, foi possível verificar que as



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

ações/metras fiscais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressaltando o “achado 01” do relatório, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2019.

Observou-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do presente relatório, que a Câmara economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2019, um montante de R\$ 5.123.394,70 (cinco milhões, cento e vinte três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) e R\$ 169.600,31 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos reais e trinta e um centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2019, totalizando o valor de R\$ 5.292.995,01 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 20/12/2019, em favor do Município de Cascavel, conforme comprovante de transferência anexa ao relatório de inspeção. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 315.431,05 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

Por fim, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, com a ressalva da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

### **8. Demais ações desenvolvidas:**

No curso do exercício financeiro de 2019, a Câmara Municipal de Cascavel não recebeu recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamento/SGA, monitoramentos). A Câmara Municipal recebeu apenas 01 (um) “e-mail” de solicitação de providências para o encaminhamento ao TCE/PR, dos julgamentos das Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Cascavel proferidos pela Câmara Municipal de Cascavel – PR. Segue as informações de solicitações e providências tomadas pelo Gestor da Entidade para atendimento das solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

1. Ofício nº 39/2019-OPD/GP – TCE/PR. Título: Resultado do julgamento do Parecer Prévio pela Câmara Municipal.

Descrição: Trata-se de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná realizada no dia 05 de agosto de 2019, junto a Câmara Municipal de Cascavel - PR, através de "e-mail", por meio do Ofício nº 39/2019, solicitando providências para o encaminhamento dos julgamentos das prestações de contas do Poder Executivo do Município de Cascavel, proferidos pela Câmara Municipal, entre os exercícios de 2007 a 2018.

Providências: O Gestor da entidade e a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel realizaram diligências no sentido de atender integralmente a solicitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Segue as providências tomadas:

- I – No dia 06/08/2019, a Unidade de Controle Interno encaminhou à Presidência, Memorando Externo nº 28/2019, solicitando providências ao Gestor da Entidade para cumprimento da solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- II - No dia 07/08/2019, a Presidência autorizou a Diretoria Legislativa, informar o Tribunal sobre os julgamentos das Prestações de Contas do Poder Executivo de Cascavel;
- III – No dia 08/08/2019, a Diretoria Legislativa recebeu o Memorando da Presidência e realizou os levantamentos das informações dos julgamentos das Prestações de Contas do Poder Executivo de Cascavel pela Câmara Municipal de Cascavel. Na sequência, encaminhou a Presidência, todas as informações necessárias para o atendimento da solicitação do TCE/PR, assim como cópias dos Decretos Legislativos;
- IV – No dia 20/12/2019, a Presidência encaminhou ao TCE/PR, por meio de AR (JU 57814771 9 BR), via Correios, Ofício nº 103/2019, informando o ano das contas julgadas e seus respectivos projetos de decretos legislativos ou resoluções, relativamente aos exercícios de 2008, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. As Prestações de Contas do exercício de 2016, 2017 e 2018, estão em análise pelo TCE/PR, aguardando envio de parecer prévio para julgamento da Câmara. Quanto as Prestações de Contas dos exercícios de 2007, 2009 e 2010, a Presidência informou ao TCE/PR que não tiveram à época, o processo legislativo de julgamentos das contas pela Câmara, e providências estão sendo tomadas, na busca nos anais internos a totalidade dos documentos, propondo até o findar da atual legislatura, a abertura de um Processo Administrativo para apuração dos ocorridos.
- V – No dia 12/03/2020, a Presidência encaminhou ao TCE/PR, via peticionamento eletrônico (extrato de autuação nº 170998/20), Ofício nº 16/2020, solicitando comprovante de registro/protocolo que indicasse o servidor ou setor da Câmara que recebeu as demandas, relativamente as Prestações de Contas dos exercícios de 2007, 2009 e 2010.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### 9. Demais ações desenvolvidas pelo Controle Interno (Instruções Normativas, Memorandos Externos, Comunicados).

A Unidade de Controle interno realizou ainda, 02 (duas) Instruções Normativas regulamentadas para a Câmara Municipal de Cascavel, expediu 48 (quarenta e oito) Memorandos Externos para a Presidência e diversos Departamentos/Setores/Seções da entidade (recomendações, solicitação de informações, solicitação de documentação, solicitação de providências, encaminhamento de demandas, prejudgados, acórdãos, instruções normativas, manuais e notícias do TCE/PR, informações de controles de cotas mensais, encaminhamento de relatórios bimestrais, encaminhamento de instruções normativas da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, entre outras diligências), e 24 (vinte e quatro) comunicados de inspeções. Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão relacionados na sequência, com as devidas avaliações e tomadas de providências realizadas pela Administração.

#### 9.1 Instruções Normativas:

- Instrução Normativa nº 01/2019

Ementa: Atualiza o Plano de Contas da despesa, "contábil" SIM-AM relativo ao exercício de 2019, para a Câmara Municipal de Cascavel.

Data: 09/01/2019.

- Avaliação da Controladoria: Para reforçar as ações de controle, aplicação de regras e regulamentos no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, a Presidência assinou em conjunto com a Unidade de Controle Interno, a presente Instrução Normativa. Foram extraídas cópias, sendo protocoladas aos setores competentes.

- Instrução Normativa nº 02/2019

Ementa: Dispõe sobre a Agenda de Obrigações, para o exercício de 2019, a serem observadas pela Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

Data: 06/05/2019.

- Avaliação da Controladoria: Para reforçar as ações de controle, aplicação de regras e regulamentos no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, a Presidência assinou em conjunto com a Unidade de Controle Interno, a presente Instrução Normativa. Foram extraídas cópias, sendo protocoladas aos setores competentes.

#### 9.2 Recomendações Diversas:

- Memorando Externo nº 01/2019

Data: 07/01/2019



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

**Ementa:** Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para atualização do cadastro do responsável legal da Câmara Municipal de Cascavel no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**AVALIAÇÃO:** O responsável pela Seção de Contabilidade da Câmara recebeu o Memorando da Controladoria em 07/01/2019, e informou na mesma data as providências tomadas, protocolando relatório de detalhes de pessoa jurídica registrado no site do Tribunal de Contas, comprovando a atualização do nome do Gestor da Entidade no site do TCE/PR.

### - Memorando Externo nº 02/2019

Data: 07/01/2019

**Ementa:** Recomendação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, para designações de servidores responsáveis pelos módulos do Sistema SIM-AM/2019 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**AVALIAÇÃO:** A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 07/01/2019, e determinou a Diretoria Administrativa o atendimento da recomendação. Nos dias 16 e 18/01/2019, foram publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, as designações dos servidores responsáveis pelos módulos do Sistema SIM-AM/2019 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através das Portarias nº 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 41/2019.

### - Memorando Externo nº 03/2019

Data: 07/01/2019

**Ementa:** Recomendação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, para designações de servidores responsáveis pela liquidação, ordenador de despesas, gestor de contratos, comissão de recebimento de bens, comissão de patrimônio, responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de disponibilização de informações oficiais no site da Câmara, e responsável pelo controle de diárias.

**AVALIAÇÃO:** A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 07/01/2019, e realizou despacho a Diretoria Administrativa para as devidas designações. Nos dias 16, 18 e 29/01/2019, assim como nos dias 06, 12 e 16/03/2019, foram publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, as designações dos servidores responsáveis pela liquidação, ordenador de despesas, gestor de contratos, comissão de recebimento de bens, comissão de patrimônio, responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de disponibilização de informações oficiais no site da Câmara, e responsável pelo controle de diárias, através do Ato da Presidência nº 11/2019 e Portarias nº 26, 31, 39, 40, 62, 77 e 145/2019.

### - Memorando Externo nº 04/2019

Data: 07/01/2019

**Ementa:** Encaminhamento de informações à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, de verificação realizada pela Unidade de Controle Interno, quanto do



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

atendimento da agenda de obrigações da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR, relativamente ao início do exercício financeiro de 2019.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 07/01/2019, obtendo conhecimento da regularidade da agenda de obrigações da Câmara Municipal junto ao TCE/PR, relativamente ao início do exercício financeiro de 2019.

### Memorando Externo nº 05/2019

Data: 21/01/2019

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel e Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, correspondente ao período base encerrado em 31 de dezembro de 2018, com prazo definido até dia 30/01/2019.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 21/01/2019, e realizou, dentro do prazo, a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel e a Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, correspondente ao período base encerrado em 31 de dezembro de 2018.

### - Memorando Externo nº 06/2019

Data: 30/01/2019

Ementa: Encaminhamento a Seção de Compras/Chefe de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação/Equipes de Apoio, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa, Procuradoria Jurídica e Gestor de Contratos, do Manual de Licitações "atualizada" do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e recomendação da Controladoria, para que se atentem as instruções estabelecidas no Manual.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Compras recebeu o Memorando da Controladoria em 04/02/2019, obtendo conhecimento do Manual de Licitações "atualizada" do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

### - Memorando Externo nº 07/2019

Data: 07/02/2019

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (dezembro/2018), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 15/02/2019, dando ciência das informações. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### - Memorando Externo nº 08/2019

Data: 13/02/2019

Ementa: Encaminhamento de relatório bimestral (arquivos físicos) a Presidência, com cópia ao responsável pelo Departamento de T.I, de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de novembro e dezembro de 2018. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 15/02/2019, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 18 de fevereiro de 2019.

### - Memorando Externo nº 09/2019

Data: 25/02/2019

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para atualização do cadastro do responsável legal da Câmara Municipal de Cascavel no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 25/02/2019, e realizou as atualizações do cadastro do responsável legal no site do Tribunal de Contas do Estado. No dia 11/03/2019, a Unidade de Controle Interno realizou consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e verificou que a atualização do cadastro do responsável pela entidade foi atualizada pelo Contador da Câmara.

### - Memorando Externo nº 10/2019

Data: 06/03/2019

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de Declaração de Audiência Pública das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 3º Quadrimestre de 2018, na página do TCE/PR, com prazo definido até 08/03/2019.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 06/03/2019, e realizou dentro do prazo, a efetivação da Declaração de Audiência Pública das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 3º Quadrimestre de 2018, na página do TCE/PR, comprovados através de cópia de relatório de Declaração de Audiências Metas Fiscais extraídas do site do TCE/PR.

### - Memorando Externo nº 11/2019

Data: 06/03/2019



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2019, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de fevereiro de 2019, no site do TCE/PR, com prazo definido até 08/03/2019.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2019 recebeu o Memorando da Controladoria em 06/03/2019, e realizou no dia 08/03/2019, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de fevereiro/2019 no site do TCE/PR, conforme protocolo n° 145361/19 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo n° 12/2019

Data: 15/03/2019

Ementa: Encaminhamento de relatório mensal (arquivos físicos) a Presidência, de despesas de serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens, com indicação por gabinetes e departamentos/setores/seções, relativo ao mês de janeiro/2019. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 18/03/2019, dando ciência das informações, determinou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 18 de março de 2019. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo n° 003/2015).

- Memorando Externo n° 13/2019

Data: 19/03/2019

Ementa: Solicitação de documentação realizada junto responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para encaminhamento de documentações exigidas na PCA/2018, em conformidade com a Instrução Normativa n° 148/2019/TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 19/03/2019, e encaminhou as documentações exigidas na PCA/2018 em 20/03/2019.

- Memorando Externo n° 14/2019

Data: 25/03/2019

Ementa: Encaminhamento de relatório mensal (arquivos físicos) a Presidência, de despesas de serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens, com indicação por gabinetes e departamentos/setores/seções, relativo ao mês de fevereiro/2019. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 26/03/2019, dando ciência das informações, determinou ao Departamento de Tecnologia da



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 26 de março de 2019. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

### - Memorando Externo nº 15/2019

Data: 04/04/2019

Ementa: Encaminhamento a Presidência, do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2019) da Unidade de Controle Interno, com escopo de verificar os atos legais praticados pelo Poder Legislativo, nas diversas áreas administrativas e legislativas da Câmara, totalizando 20 (vinte) inspeções internas programadas para o exercício de 2019.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 09/04/2019, dando ciência do Plano Anual de Atividades de inspeção interna (PAAII/2019) programadas para o exercício de 2019, nas diversas áreas administrativas e legislativas da Câmara, determinando o cumprimento do memorando na forma da lei.

### - Memorando Externo nº 16/2019

Data: 09/04/2019

Ementa: Encaminhamento de notícia do TCE/PR, realizada a Seção de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, de proibição de datas distintas para entrega de propostas, habilitação e disputa em publicações de editais de licitações. Recomendação da Controladoria para proibição da publicação de editais de licitação que prevejam datas diferentes para a apresentação de propostas e documentos para habilitação dos interessados e a sessão pública de disputa do certame.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Compras recebeu o Memorando da Controladoria em 22/04/2019, dando ciência da notícia do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

### Memorando Externo nº 17/2019

Data: 12/04/2019

Ementa: Encaminhamento de notícia do TCE/PR, realizada ao responsável pela Seção de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação/Equipe de Apoio, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Procuradoria Geral, da proibição da exigência de firma reconhecida e cópia autenticada em procedimentos de licitações. Recomendação da Controladoria para que se abstenham de exigir firma reconhecida e cópia autenticada em procedimentos de licitação, e que cumpram os dispositivos da Lei Federal nº 13726/2018.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Compras recebeu o Memorando da Controladoria em 22/04/2019, obtendo conhecimento da notícia do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### Memorando Externo n° 18/2019

Data: 22/04/2019

Ementa: Encaminhamento de relatório mensal (arquivos físicos) a Presidência, de despesas de serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens, com indicação por gabinetes e departamentos/setores/seções, relativo ao mês de março/2019. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 05/06/2019, dando ciência das informações, autorizou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 22 de abril de 2019. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo n° 003/2015).

### Memorando Externo n° 19/2019

Data: 20/05/2019

Ementa: Solicitação de informação encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, para disponibilização de informações de afastamento de qualquer natureza (férias, licença, outra forma de afastamento) de servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, relativamente ao período de 05/02/2019 a 30/04/2019.

AVALIAÇÃO: A servidora Lorisete Rossato Gomes, lotada no Departamento de Recursos Humanos recebeu o Memorando da Controladoria em 20/05/2019. O servidor Volnei Mecabo, Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, encaminhou no dia 03/06/2019, Memorando n° 45/2019, disponibilizando as informações sobre o afastamento de Servidores e Vereadores solicitados pela Unidade de Controle Interno.

### - Memorando Externo n° 20/2019

Data: 20/05/2019

Ementa: Solicitação de informação encaminhada ao responsável pelo Departamento de Apoio as Sessões e ao Processo Legislativo, com cópia a Presidência, para disponibilização de cópias do livro de presença dos vereadores as sessões da Câmara (ordinária, extraordinária, itinerantes e solenes).

AVALIAÇÃO: A responsável pelo Departamento de Apoio as Sessões e ao Processo Legislativo recebeu o Memorando da Controladoria em 20/05/2019, e encaminhou no dia 21/05/2019, Memorando n° 13/2019, disponibilizando as cópias do livro de presença dos vereadores solicitados pela Unidade de Controle Interno.

### Memorando Externo n° 21/2019

Data: 27/05/2019

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização da



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Publicação do Relatório de Gestão Fiscal no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e Declaração da Audiência Pública, relativa as metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019 na página do TCE/PR, com prazos definidos até dia 30/05/2019 e 07/06/2019.

**AVALIAÇÃO:** O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 27/05/2019, e realizou, dentro dos prazos, a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal no Órgão no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e Declaração da Audiência Pública relativa as metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019, na página do TCE/PR.

### - Memorando Externo nº 22/2019

Data: 31/05/2019

Ementa: Solicitação de documentação encaminhada ao Chefe de Gabinete da Presidência, com cópia a Presidência, da comunicação do Ministério Público do Estado do Paraná, relativamente a procedimentos de diárias da Câmara, assim como as providências tomadas pela Administração.

**AVALIAÇÃO:** O Chefe de Gabinete da Presidência recebeu o memorando da Controladoria em 31/05/2019, e encaminhou no dia 03/06/2019, Memorando nº 21/2019, contendo cópia do procedimento administrativo nº MPPR-0030.18.001388-7 - Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná, que trata de procedimentos de diárias.

### - Memorando Externo nº 23/2019

Data: 04/06/2019

Ementa: Encaminhamento de relatório mensal (arquivos físicos) a Presidência, de despesas de serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens, com indicação por gabinetes e departamentos/setores/seções, relativo ao mês de abril/2019. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

**AVALIAÇÃO:** A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 11/06/2019, dando ciência das informações, autorizou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 11 de junho de 2019. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

### - Memorando Externo nº 24/2019

Data: 01/07/2019

Ementa: Encaminhamento de relatório mensal (arquivos físicos) a Presidência, de despesas de serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens, com indicação por



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

gabinetes e departamentos/setores/seções, relativo ao mês de maio/2019. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

**AVALIAÇÃO:** A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 08/07/2019, dando ciência das informações, autorizou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 11 de julho de 2019. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

**- Memorando Externo nº 25/2019**

Data: 01/07/2019

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2019, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de junho de 2019, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR, com prazo definido até dia 20/07/2019.

**AVALIAÇÃO:** A Responsável pelo sistema SIAP/2019 recebeu o Memorando da Controladoria em 01/07/2019, e realizou no dia 09/07/2019, o envio do SIAP-Folha de Pagamento do mês de junho/2019, no site do TCE/PR.

**- Memorando Externo nº 26/2019**

Data: 01/07/2019

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o fechamento do SIM-AM de junho de 2019, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com prazo definido até 31/07/2019.

**AVALIAÇÃO:** O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 01/07/2019, e realizou no dia 12/07/2019, o fechamento do SIM-AM de junho de 2019, no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 2019479395 (SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal).

**- Memorando Externo nº 27/2019**

Data: 05/08/2019

Ementa: Encaminhamento de relatório mensal (arquivos físicos) a Presidência, de despesas de serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens, com indicação por gabinetes e departamentos/setores/seções, relativo ao mês de junho/2019. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

**AVALIAÇÃO:** A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 05/08/2019, dando ciência das informações, autorizou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

do site da Câmara Municipal de Cascavel em 06 de agosto de 2019. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

### - Memorando Externo nº 28/2019

Data: 06/08/2019

Ementa: Solicitação de providências encaminhada à Presidência, para o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos julgamentos das Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Cascavel, proferidos pela Câmara Municipal, entre os exercícios de 2007 a 2018.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 07/08/2019, e realizou diligências no sentido de atender integralmente a solicitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Segue as providências tomadas:

- I – No dia 06/08/2019, a Unidade de Controle Interno encaminhou à Presidência, Memorando Externo nº 28/2019, solicitando providências ao Gestor da Entidade para cumprimento da solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- II - No dia 07/08/2019, a Presidência autorizou a Diretoria Legislativa, informar o Tribunal sobre os julgamentos das prestações de contas do Poder Executivo de Cascavel;
- III – No dia 08/08/2019, a Diretoria Legislativa recebeu o Memorando da Presidência e realizou os levantamentos das informações dos julgamentos das Prestações de Contas do Poder Executivo de Cascavel pela Câmara Municipal de Cascavel. Na sequência, encaminhou à Presidência, todas as informações necessárias para o atendimento da solicitação do TCE/PR, assim como cópias dos Decretos Legislativos;
- IV – No dia 20/12/2019, a Presidência encaminhou ao TCE/PR, por AR, via Correios, Ofício nº 103/2019, informando o ano das contas jugadas e seus respectivos projetos de decretos legislativos ou resoluções, relativamente aos exercícios de 2008, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. As Prestações de Contas do exercício de 2016, 2017 e 2018, estão em análise pelo TCE/PR, aguardando envio de parecer prévio para julgamento da Câmara. Quanto as Prestações de Contas dos exercícios de 2007, 2009 e 2010, a Presidência informou ao TCE/PR que não tiveram à época, o processo legislativo de julgamentos das contas pela Câmara, e providências estão sendo tomadas, na busca nos anais internos a totalidade dos documentos, propondo até o findar da atual legislatura, a abertura de um Processo Administrativo para apuração dos ocorridos.
- V – No dia 12/03/2020, a Presidência encaminhou ao TCE/PR, via peticionamento eletrônico (extrato de autuação nº 170998/20), Ofício nº 16/2020, solicitando comprovante de registro/protocolo que indicasse o servidor ou setor da Câmara que recebeu as demandas, relativamente as prestações de contas dos exercícios de 2007, 2009 e 2010.

### - Memorando Externo nº 29/2019



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Data: 22/08/2019

Ementa: Solicitação de informações encaminhada ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, quanto da não acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante em cargo em comissão.

AVALIAÇÃO: O servidor Jackson Frana, lotado na Seção de Recursos Humanos, recebeu o Memorando da Controladoria em 22/08/2019. O servidor Volnei Mecabo, Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, encaminhou no dia 28/08/2019, Memorando nº 64/2019, constando as informações sobre a não acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante em cargo em comissão, comprovando através de cópias das portarias de nomeação e exoneração de servidores da Câmara.

- Memorando Externo nº 30/2019

Data: 30/08/2019

Ementa: Encaminhamento de relatório mensal (arquivos físicos) a Presidência, de despesas de serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens, com indicação por gabinetes e departamentos/setores/seções, relativo ao mês de julho/2019. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 05/09/2019, dando ciência das informações, autorizou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 11 de setembro de 2019. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 31/2019

Data: 12/09/2019

Ementa: Encaminhamento do Prejulgado nº 27/2019 do TCE/PR, a Seção de Compras/Chefe de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação/Equipe de Apoio, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Procuradoria Jurídica, que trata do posicionamento do TCE/PR, acerca da possibilidade de restringir a participação, em procedimento licitatório, as empresas de pequeno porte "EPP", ou micro empresas "ME", estabelecidas em certo local ou região (Lei Complementar nº 123/2006). Recomendação da Unidade de Controle Interno para observância das instruções estabelecidas no Prejulgado nº 27/2019.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Compras recebeu o Memorando da Controladoria em 13/09/2019, dando ciência do Prejulgado nº 27/2019 do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 32/2019





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Data: 25/09/2019

Ementa: Encaminhamento de relatório mensal (arquivos físicos) a Presidência, de despesas de serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens, com indicação por gabinetes e departamentos/setores/seções, relativo ao mês de agosto/2019. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara. Também informamos que no mês de agosto/2019, o Vereador Celso Dal'molin excedeu sua cota mensal, estabelecida pelo Ato Administrativo nº 03/2015, com despesas de fotocópias (xerox), no valor de R\$ 70,22 (setenta reais e vinte e dois centavos).

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 09/10/2019, dando ciência das informações. O Departamento de Gestão de Pessoas, realizou na competência de setembro/2019, os descontos dos valores excedentes com despesas de fotocópias (xerox) do Vereador Celso Dal'molin, no valor de R\$ 70,22 (setenta reais e vinte e dois centavos), conforme estabelecido no Ato Administrativo nº 03/2015, comprovados através de cópia de demonstrativo de folha de pagamento do vereador. A Presidência autorizou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 09 de outubro de 2019.

- Memorando Externo nº 33/2019

Data: 26/09/2019

Ementa: Encaminhamento do Acórdão nº 2372/2019 - Pleno do TCE/PR, a Presidência, com cópia ao Departamento de Gestão de Pessoas, Diretoria Administrativa, Procuradoria Jurídica e Diretoria Legislativa, que trata do posicionamento do TCE/PR, acerca do afastamento do agente político para tratamento de saúde. Recomendação da Unidade de Controle Interno para cumprimento do acórdão, em casos análogos, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel-PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 09/10/2019, dando ciência do Acórdão nº 2372/2019 - Pleno do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 34/2019

Data: 23/10/2019

Ementa: Encaminhamento do Acórdão nº 2895/2019 - Pleno do TCE/PR, a Presidência, com cópia a Seção de Compras, Diretoria Administrativa e Procuradoria Jurídica, que trata do posicionamento do TCE/PR, sobre inadimplência fiscal durante a execução dos contratos administrativos. Recomendação da Unidade de Controle Interno para cumprimento do acórdão, em casos análogos, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel-PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 12/11/2019, dando ciência do Acórdão nº 2895/2019 - Pleno do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### - Memorando Externo n° 35/2019

Data: 07/11/2019

Ementa: Encaminhamento de relatório mensal (arquivos físicos) a Presidência, de despesas de serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens, com indicação por gabinetes e departamentos/setores/seções, relativo ao mês de setembro/2019. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 12/11/2019, dando ciência das informações, autorizou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 20 de novembro de 2019. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo n° 003/2015).

### - Memorando Externo n° 36/2019

Data: 04/12/2019

Ementa: Solicitação encaminhada ao encarregado do Setor de Transporte, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, de informações quanto dos fatos identificados pela Unidade de Controle Interno, em relação a "pesquisa de mercado" realizado pelo Setor de Transporte, relativamente ao processo n° 06/2019, Pregão Presencial n° 02/2019.

AVALIAÇÃO: O encarregado do Setor de Transporte recebeu o Memorando da Controladoria em 04/12/2019, e encaminhou no dia 05/12/2019, Memorando n° 65/2019, informando os fatos identificados pela Unidade de Controle Interno, em relação a "pesquisa de mercado" realizado pelo Setor de Transporte, relativamente ao processo n° 06/2019, Pregão Presencial n° 02/2019.

### - Memorando Externo n° 37/2019

Data: 06/12/2019

Ementa: Recomendações Gerais encaminhadas ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de atividades relacionadas ao final do exercício financeiro de 2019, quanto a procedimentos necessários à execução do encerramento de contas contábeis, incluindo o encerramento do exercício e de contas de controle, bem como elaborar os demonstrativos contábeis necessários; preparar as informações para abertura do exercício financeiro de 2020, realizar registros decorrentes da execução (apuração de resultados); realizar quando necessário cancelamento dos restos a pagar não processados; realizar apuração da inscrição de novos restos a pagar processados e não processados que passarão para o próximo exercício financeiro (2020); realizar tratamento das contas do ativo e do passivo no encerramento do exercício; realizar encerramentos de contas de execução de obrigações contratuais e/ou outros documentos congêneres, realizar procedimentos que eventualmente se relacionam com a contabilidade (fechamento de caixa, orçamentário, contábil, financeiro, patrimonial, pessoal),



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

realizar declarações do SIM-LRF e demais declarações do SIM AM, pertinentes a Câmara Municipal de Cascavel no portal do TCE/PR, realizar análise de relatórios contábeis/balanco patrimonial; verificar inconsistências contábeis e realizar publicação de relatórios conforme normas contábeis.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 06/12/2019, dando ciência das informações, acolhendo as recomendações da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 38/2019

Data: 06/12/2019

Ementa: Recomendação encaminha à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão Financeira e Seção de Contabilidade, para que o saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, já descontado o numerário suficiente para a cobertura de compromissos existentes no passivo financeiro do Poder Legislativo, mantidas com recursos do tesouro, fossem devolvidos ao Poder Executivo no encerramento do exercício de 2019.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 13/12/2019, dando ciência da recomendação da Controladoria. Os valores dos saldos de interferência financeira repassada e não utilizadas, foram devolvidas ao Poder Executivo no dia 20/12/2019, através de Transferência entre contas do Banco do Brasil, em favor do Município de Cascavel, Ag. 4693-0, conta corrente 55008-6, no valor de R\$ 5.123.394,70 (cinco milhões, cento e vinte três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Quanto aos valores de juros da aplicação financeira de 2019, os repasses foram devolvidos também no dia 20/12/2019, através de Transferência entre contas do Banco do Brasil, em favor do Município de Cascavel, Ag. 4693-0, conta corrente 55008-6, no valor de R\$ 169.197,54 (cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

- Memorando Externo nº 39/2019

Data: 06/12/2019

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2019, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de dezembro de 2019, no site do TCE/PR, com prazo definido até 07/01/2020.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2019, recebeu o Memorando da Controladoria em 09/12/2019, e realizou no dia 20/12/2019, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de dezembro/2019 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 860800/19 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 40/2019

Data: 09/12/2019



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

**Ementa:** Recomendação encaminhada ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de publicação anual (valores fixados e recebidos) até o último dia do exercício do recebimento dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

**AVALIAÇÃO:** A servidora Lorisete Rossatto Gomes, lotada na Seção de Recursos Humanos, recebeu o Memorando da Controladoria em 09/12/2019, e realizou a publicação do demonstrativo anual dos subsídios dos Vereadores/2019, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, em 21/12/2019.

- Memorando Externo nº 41/2019

Data: 10/12/2019

**Ementa:** Encaminhamento de relatório mensal (arquivos físicos) a Presidência, de despesas de serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens, com indicação por gabinetes e departamentos/setores/seções, relativo ao mês de outubro/2019. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara. Também informamos que no mês de outubro/2019, o Vereador Celso Dal'molin excedeu sua cota mensal, estabelecida pelo Ato Administrativo nº 03/2015, com despesas de postagens (correios), no valor de R\$ 66,35 (sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**AVALIAÇÃO:** A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 13/12/2019, dando ciência das informações. O Departamento de Gestão de Pessoas, realizou na competência de novembro/2019, os descontos dos valores excedentes com despesas de postagens (correios) do Vereador Celso Dal'molin, no valor de R\$ 66,35 (sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme estabelecido no Ato Administrativo nº 03/2015, comprovados através de cópia de demonstrativo de folha de pagamento do vereador. A Presidência autorizou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 13 de dezembro de 2019.

- Memorando Externo nº 42/2019

Data: 10/12/2019

**Ementa:** Solicitação da Controladoria encaminhada à Presidência, de "meia diária", em visita agendada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mais precisamente em reunião com a coordenadoria geral de fiscalização (CGF), tratando de assuntos relativos a Instrução Normativa nº 72/2012 – TCE/PR (projeto de alteração/revogação parcial), e Acórdão nº 429/19 – Pleno/TCE/PR.

**AVALIAÇÃO:** A Presidência autorizou a solicitação de diárias deste Controlador Interno, através do Ato da Presidência nº 91/2019, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 13/12/2019.

- Memorando Externo nº 43/2019



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Data: 17/12/2019

Ementa: Encaminhamento do Acórdão nº 429/2019 - Pleno do TCE/PR, a Presidência, com cópia ao Departamento de Gestão de Pessoas, Diretoria Administrativa e Procuradoria Jurídica, que trata do posicionamento do TCE/PR, sobre subsídios diferenciados ao Presidente da Câmara e Membros da Mesa, relativamente aos limites Constitucionais. Recomendação da Unidade de Controle Interno para cumprimento imediato do acórdão, em razão do subsídio anual do Presidente, retroagindo seus efeitos desde a data da publicação do mesmo (14/03/2019), assim como providências (devolução de valores excedentes) e adequação do subsídio do Presidente aos limites máximos estabelecidos no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 17/12/2019, dando ciência do Acórdão nº 429/2019 - Pleno do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno, e encaminhou a Procuradoria Jurídica e Departamento de Gestão de Pessoas, para manifestações e tomada de providências necessárias. A Procuradoria Jurídica emitiu no dia 17/12/2019, despacho, opinando pelo regular procedimento do feito, sendo a devolução dos valores excedentes. O Departamento de Gestão de Pessoas acolheu o despacho da Procuradoria Jurídica, e realizou os devidos descontos dos valores excedentes do subsídio da Presidência, sobre os limites constitucionais, relativamente ao exercício de 2019, na competência de dezembro/2019, no valor de R\$ 2.066,32 (dois mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) comprovados através de encaminhamento de cópia de demonstrativo de folha de pagamento do Vereador/Presidente Alécio Natalino Espinola.

### - Memorando Externo nº 44/2019

Data: 17/12/2019

Ementa: Relatório de Viagem encaminhado pelo responsável da Unidade de Controle Interno à Presidência, quanto da visita agendada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mais precisamente em reunião com a Coordenadoria Geral de Fiscalização (CGF), tratando de assuntos relativos a Instrução Normativa nº 72/2012 – TCE/PR (projeto de alteração/revogação parcial), e Acórdão nº 429/19 – Pleno/TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria Interna em 20/12/2019, obtendo conhecimento da visita deste Controlador Interno ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mais precisamente em reunião com a Coordenadoria Geral de Fiscalização (CGF), que tratou de assuntos relativos a Instrução Normativa nº 72/2012 – TCE/PR (projeto de alteração/revogação parcial), e Acórdão nº 429/19 – Pleno/TCE/PR.

### - Memorando Externo nº 45/2019

Data: 18/12/2019

Ementa: Encaminhamento de relatório mensal (arquivos físicos) a Presidência, de despesas de serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens, com indicação por



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

gabinetes e departamentos/setores/seções, relativo ao mês de novembro/2019. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

**AVALIAÇÃO:** A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 20/12/2019, dando ciência das informações, autorizou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 20 de dezembro de 2019. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

### - Memorando Externo nº 46/2019

Data: 18/12/2019

Ementa: Encaminhamento de informações à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, de verificação realizada pela Unidade de Controle Interno, quanto do atendimento da agenda de obrigações do TCE/PR, relativamente ao final do exercício financeiro de 2019.

**AVALIAÇÃO:** A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 20/12/2019, obtendo conhecimento da regularidade da agenda de obrigações da Câmara Municipal junto ao TCE/PR, relativamente ao final do exercício financeiro de 2019.

### - Memorando Externo nº 47/2019

Data: 20/12/2019

Ementa: Encaminhamento a Presidência, de demanda nº 184029 do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tratou de questionamentos sobre procedimentos de contribuições previdenciárias da Câmara Municipal de Cascavel.

**AVALIAÇÃO:** A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 20/12/2019, obtendo conhecimento da conclusão da demanda nº 184029 do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizada pela Unidade de Controle Interno.

### - Memorando Externo nº 48/2019

Data: 20/12/2019

Ementa: Solicitação encaminhada a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência, de informações/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programa nas leis que contemplam o PPA/LDO/LOA.

**AVALIAÇÃO:** O Diretor Administrativo recebeu o Memorando da Controladoria em 27/01/2020, e encaminhou no dia 29/01/2020, C.I. nº 04/2020 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 48/2019.C.I – da Controladoria Interna, informando as justificativas da ausência de execução de ações por programas estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### 9.3. Comunicados:

#### - Comunicado n° 01/2019

Data: 28/01/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial n° 02/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de janeiro/2019.

#### - Comunicado n° 02/2019

Data: 06/03/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial n° 03/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de fevereiro/2019.

#### - Comunicado n° 03/2019

Data: 03/04/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial n° 04/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de março/2019.

#### - Comunicado n° 04/2019

Data: 09/04/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 01/2019 encaminhado ao Gerente pelo Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros, relativo ao exercício de 2019.

#### - Comunicado n° 05/2019

Data: 02/05/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 02/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de abril/2019.

#### - Comunicado n° 06/2019



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Data: 03/05/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 03/2019 encaminhado ao Chefe de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, em verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para realização de procedimentos de dispensa de licitação, ineligibilidade e procedimentos licitatórios, relativo ao exercício de 2019.

- Comunicado nº 07/2019

Data: 15/05/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 04/2019 encaminhado ao Diretor Administrativo, com cópia a Presidência e Departamento de Gestão Financeira/Arquivos, em verificação dos atos legais quanto aos procedimentos de diárias e pagamento de despesas de viagens a servidores e vereadores, relativo ao exercício de 2019.

- Comunicado nº 08/2019

Data: 03/06/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 05/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de maio/2019.

- Comunicado nº 09/2019

Data: 10/06/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 06/2019 encaminhado ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, relativo ao exercício de 2019.

- Comunicado nº 10/2019

Data: 17/06/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 07/2019 encaminhado ao supervisor do Setor de Serviço de Transporte, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, relativo ao exercício de 2019.

- Comunicado nº 11/2019

Data: 01/07/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 08/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de junho/2019.

- Comunicado nº 12/2019

Data: 01/07/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 09/2019 encaminhado ao contador, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, relativo ao exercício de 2019.

- Comunicado nº 13/2019

Data: 01/08/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 10/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de julho/2019.

- Comunicado nº 14/2019

Data: 08/08/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 11/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos servidores e vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, relativo ao exercício de 2019.

- Comunicado nº 15/2019

Data: 19/08/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 12/2019 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto da não acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão, relativo ao exercício de 2019.

- Comunicado nº 16/2019

Data: 03/09/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 13/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de agosto/2019.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### - Comunicado n° 17/2019

Data: 03/09/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 14/2019 encaminhado a responsável pela Seção de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, termos aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações, relativo ao exercício de 2019.

### - Comunicado n° 18/2019

Data: 02/10/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 15/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de setembro/2019.

### - Comunicado n° 19/2019

Data: 09/10/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 16/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação da legalidade do limite relativo às despesas de pessoal estabelecido pela Legislação, relativo ao exercício de 2019.

### - Comunicado n° 20/2019

Data: 04/11/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 17/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de outubro/2019.

### - Comunicado n° 21/2019

Data: 11/11/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 18/2019 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativamente ao exercício de 2019.

### - Comunicado n° 22/2019

Data: 02/12/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 19/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de novembro/2019.

- Comunicado n° 23/2019

Data: 05/12/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 20/2019 encaminhado a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência e Diretoria Legislativa, para verificação dos atos legais nos processos de execução dos planejamentos do plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), relativo ao exercício de 2019.

- Comunicado n° 24/2019

Data: 18/12/2019

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial n° 01/2020 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de dezembro/2019.

#### 9.4 Outras Informações relevantes:

##### 9.4.1 Da Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

Através da Instrução Normativa n° 149/2019 do TCE/PR, que instituiu as regras para a Agenda de Obrigação dos Municípios do Paraná para o exercício de 2019, os quais definiram os prazos para o envio de informações obrigatórias no site do TCE/PR, a Controladoria Interna elaborou a Instrução Normativa n° 02/2019, o qual Dispõe sobre a Agenda de Obrigações, relativamente ao exercício de 2019, a serem observadas pela Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de atender as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

A Controladoria Interna protocolou aos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias a Instrução Normativa n° 02/2019, que regulamentou a Agenda de obrigações e fixou prazos para os fechamentos e envios dos dados SIM/AM/2019, assim como demais obrigações normatizadas, e acompanhou rigorosamente as determinações impostas através da Instrução Normativa n° 149/2019 do TCE/PR, em consonância com a Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

Também foram expedidos pela Controladoria, Memorandos Externos n° 05, 10, 11, 21, 25, 26 e 39/2019, relacionados às obrigações de atividades voltadas ao SIM/AM/2019, SIAP/2019, Mural de Licitações/2019, Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Declarações da Publicidade do RGF e Declarações de Audiências Públicas na página do TCE/PR, todos encaminhados a Presidência e aos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias.

Todas as recomendações preventivas voltadas ao cumprimento da agenda de obrigações quanto às atividades voltadas ao SIM/AM/2019, SIAP/2019, Mural de



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Licitações/2019, Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Declarações da Publicidade do RGF e Declarações de Audiências Públicas na página do TCE/PR, foram cumpridas integralmente, dentro dos prazos estabelecidos, e estão detalhadamente informadas no Item 9.2 – “Recomendações Diversas” do presente relatório, com as informações das providências tomadas pela Administração.

Os trabalhos foram acompanhados pela Diretoria Administrativa, sob-recomendações da Unidade de Controle Interno e determinações da Presidência, em atendimento as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 10. Considerações Finais.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna para o exercício financeiro de 2019, informações constantes no item 4. (Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019) - 4.1 (Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna) deste instrutivo, realizando 24 (vinte e quatro) trabalhos de fiscalizações através de inspeções internas nos Departamentos/Setores/Seções no âmbito do Poder.

Foram emitidos também pela Controladoria Interna, 48 (quarenta e oito) Memorandos Externos para os diversos Departamentos/Setores/Seções da Câmara Municipal assim como a Presidência (recomendações, solicitação de informações, solicitação de documentação, solicitação de providências, encaminhamento de demandas, prejulgados, acórdãos, instruções normativas, manuais e notícias do TCE/PR, informações de controles de cotas mensais, encaminhamento de relatórios bimestrais, encaminhamento de instruções normativas da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, entre outras diligências), 24 (vinte e quatro) comunicados de inspeções, 02 (duas) instruções normativas regulamentadas para a Câmara Municipal de Cascavel e 13 (treze) Memorandos Internos tramitados entre o Controlador Interno (Maycon Pimentel da Cruz – Servidor de Carreira) e os Membros da Unidade de Controle Interno (Vitor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem – Servidores de Carreira), referente a solicitações de verificações e análises de procedimentos voltados a inspeções internas.

Os procedimentos verificados e apontados pela Controladoria no exercício financeiro de 2019, através de inspeções internas e memorandos destacados minuciosamente no Item 5. (Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4), Item 5.1 (Inspeções Internas), Item 5.2 (Inspeções Especiais), Item 7. (Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório), Item 8 (Demais Ações Desenvolvidas), Item 9. (Demais Ações desenvolvidas pelo Controle Interno) e Item 9.2. (Recomendações Diversas), foram encaminhadas ao Gestor da Entidade para conhecimento e Providências.

As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que possivelmente trariam prejuízo ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de determinações da Presidência, para



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

efetivação da regularização dos achados identificados, responsabilizando servidores, vereadores, os quais realizaram as devoluções aos cofres públicos de valores pagos pela Administração.

Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, as recomendações e os apontamentos dos erros materiais cometidos por servidores do Poder Legislativo. Providências imediatas também foram tomadas quanto aos erros materiais cometidos por servidores, através de determinações da Presidência, responsabilizando servidores a regularizarem os achados apontados e recomendados pela Controladoria.

No curso do exercício financeiro de 2019, a Câmara Municipal de Cascavel não recebeu recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamento/SGA, monitoramentos). A Câmara Municipal recebeu apenas 01 (um) e-mail de solicitação de providências para o encaminhamento ao TCE/PR, dos julgamentos das Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Cascavel proferidos pela Câmara Municipal de Cascavel – PR. O Gestor da entidade e a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel realizaram diligências no sentido de atender integralmente a solicitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No dia 20/12/2019, a Presidência encaminhou ao TCE/PR, por meio de AR (JU 57814771 9 BR), via Correios, Ofício nº 103/2019, informando o ano das contas julgadas e seus respectivos projetos de decretos legislativos ou resoluções, relativamente aos exercícios de 2008, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. As Prestações de Contas do exercício de 2016, 2017 e 2018, estão em análise pelo TCE/PR, aguardando envio de parecer prévio para julgamento da Câmara. Quanto as Prestações de Contas dos exercícios de 2007, 2009 e 2010, a Presidência informou ao TCE/PR que não tiveram à época, o processo legislativo de julgamentos das contas pela Câmara, e providências estão sendo tomadas, na busca nos anais internos a totalidade dos documentos, propondo até o findar da atual legislatura, a abertura de um Processo Administrativo para apuração dos ocorridos.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2019 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE COM RESSALVA da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das ressalvas identificadas pela Controladoria Interna no exercício financeiro de 2019, através de memorandos e inspeções internas, destacados minuciosamente no Item 5. (Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4), Item 5.1 (Inspeções Internas), Item 7. (Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório), Item 9. (Demais Ações desenvolvidas pelo Controle Interno) e Item 9.2. (Recomendações Diversas).

As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que possivelmente trariam prejuízo ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de determinações da Presidência, para efetivação da regularização dos achados identificados, responsabilizando servidores e vereadores, os quais realizaram as devoluções aos cofres públicos de valores pagos pela Administração.

Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, as recomendações e os apontamentos dos erros materiais cometidos por servidores do Poder Legislativo. Providências imediatas também foram tomadas quanto aos erros materiais cometidos por servidores, através de determinações da Presidência, responsabilizando servidores a regularizarem os achados apontados e recomendados pela Controladoria Interna.

No curso do exercício financeiro de 2019, a Câmara Municipal de Cascavel não recebeu recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamento/SGA, monitoramentos). A Câmara Municipal recebeu apenas 01 (um) e-mail de solicitação de providências para o encaminhamento ao TCE//PR, dos julgamentos das Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Cascavel proferidos pela Câmara Municipal de Cascavel – PR. O Gestor da entidade e a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel realizaram diligências no sentido de atender integralmente a solicitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



# Câmara Municipal de Cascavel


## ESTADO DO PARANÁ

No dia 20/12/2019, a Presidência encaminhou ao TCE/PR, por meio de AR (JU 57814771 9 BR), via Correios, Ofício n° 103/2019, informando o ano das contas julgadas e seus respectivos projetos de decretos legislativos ou resoluções, relativamente aos exercícios de 2008, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. As Prestações de Contas do exercício de 2016, 2017 e 2018, estão em análise pelo TCE/PR, aguardando envio de parecer prévio para julgamento da Câmara. Quanto as Prestações de Contas dos exercícios de 2007, 2009 e 2010, a Presidência informou ao TCE/PR que não tiveram à época, o processo legislativo de julgamentos das contas pela Câmara, e providências estão sendo tomadas, na busca nos anais internos a totalidade dos documentos, propondo até o findar da atual legislatura, a abertura de um Processo Administrativo para apuração dos ocorridos.

Deixo consignado que as ações recomendadas por esta Unidade de Controle Interno, obtiveram respaldo da Presidência, com acompanhamento efetivo da Diretoria Administrativa, o que foi determinante para atingir o objetivo de materializar as ações tendentes ao efetivo controle das contas públicas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cascavel, 13 de abril de 2020.

  
MAYCON PIMENTEL DA CRUZ  
Controlador Interno

## 5. Outros Documentos (Arquivo III - Comprovação de Formação do)





## FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE CASCAVEL



O Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

### ADMINISTRAÇÃO

em 22 de janeiro de 2004, confere o título de

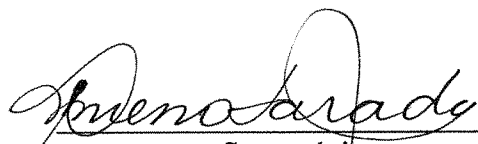
### Bacharel em Administração

a

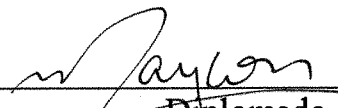
## MAYCON PIMENTEL DA CRUZ,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 29 de março de 1979, portador da Carteira de Identidade nº 7.564.432-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 30 de setembro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária

  
\_\_\_\_\_  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Diplomado

**CARLOS ROBERTO CALSSAVARA**  
Diretor  
**EUNICE RODRIGUES VALLE PARADA**  
Secretária Acadêmica

Curso de **ADMINISTRAÇÃO**  
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.725,  
de 04-07-2003, D.O.U. de 07-07-2003.

**APOSTILA**

O presente diploma confere a **Habilitação em**  
**ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel,  
em 18/11/2008.

*Calssavara* Diretor      *Parada* Secretária Acadêmica

São Paulo, 13 Dezembro 2008

*[Signature]*

UNIBAN - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel  
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas  
Rua ... nº ...

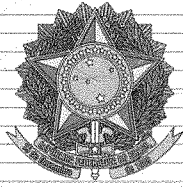
Processo nº 800215      00215

Nos termos de ...  
São Paulo, 13 Dezembro 2008

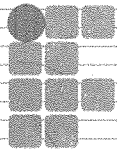
*[Signature]*

De acordo, *[Signature]*

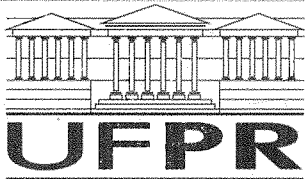
ELABORADO POR ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



# Diploma de **Tecnólogo** em **Gestão Pública**

O Reitor do Instituto Federal do Paraná em parceria com a Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 25 de maio de 2011, confere o título de **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA** a **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

Nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido (a) em 29/03/1979, Cédula de Identidade nº 75644329, Órgão Expedidor SESP/PR, CPF/MF nº 005321389-02, e outorga-lhe o presente **DIPLOMA**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de agosto de 2013

Prof. Jesué Graciliano da Silva  
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal do Paraná

Diplômado

Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho  
Reitor da Universidade Federal do Paraná





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA,**

Criado pela Resolução CEPE/UFPR nº 75/08, de 05 de dezembro de 2008, convalidado pela Resolução CONSUP/IFPR nº 28/2010, de 22 de abril de 2010 e reconhecido pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicado no DOU nº 239, seção 01, folha nº 039, de 13/12/2007.

**PROF. JESUÉ GRACILIANO DA SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal do Paraná, nomeado pela Portaria Ministerial nº 727, publicada no D.O.U. em 09 de agosto de 2013.

**PROF. DR. ZAKI AKEL SOBRINHO**

Reitor da Universidade Federal do Paraná, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de novembro de 2008, publicado no D.O.U. em 26 de junho de 2008.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

Registro com validade em todo o território nacional, conforme Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 48, e Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2º, § 3º, sob o nº 10028, Livro nº 003, às folhas nº 014, conforme processo 23411.003373/2013-29.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

**Ricardo Alexandre Pereira**  
Coordenador Geral de Secretaria Acadêmica  
Port. 151/2013  
Matrícula SIAPE 1657121

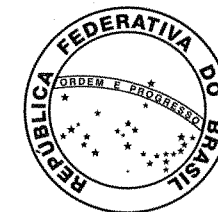
# • Certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ




## ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

O Magnífico Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, certifica que:

**MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

natural de Cascavel/PR, nascido em 29 de março de 1979, portador da Cédula de Identidade n.º 75644329 SESP/PR, concluiu o curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA COM HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, na Área Multidisciplinar de Gestão e Administração Pública, realizado no período de 07 de maio de 2012 a 20 de dezembro de 2013, que atende a Resolução n.º 01/2007 da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Curitiba, 02 de Setembro de 2014

  
**Prof. Dr. Ezequiel Westephal**  
Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná  
Portaria 106, de 06/02/2014.

  
**MAYCON-PIMENTEL DA CRUZ**

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**HISTÓRICO ESCOLAR**

DISCIPLINA	C/H	N	F (%)	DOCENTE	TITULAÇÃO	
DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL	30	81,00	100	Maria do Carmo Schmidt	Mestre	
EPISTEMOLOGIA: A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO	30	83,00	100	Gabriela Eyng Possolli Paola Marchioro Hanna	Doutora Mestre	
ESTADO, PODER E GESTÃO	30	84,50	100	Anna Caroline Klamas de Lucas	Mestre	
FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	85,00	100	Ana Cristina Suzina	Mestre	
GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	30	97,00	100	Tatiana Souto Maior de Oliveira	Mestre	
IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	85,00	100	Ana Cristina Suzina	Mestre	
METODOLOGIA DA PESQUISA	30	92,00	100	Carmen Ballão	Doutora	
ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	30	88,00	100	Camila Camargo	Doutora	
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PÚBLICO	30	84,00	100	Roberto Ari Guindani Paula Izabela Nogueira Bartkiw	Doutor Especialista	
POLÍTICAS PÚBLICAS	30	93,00	100	Pedro Carlos Schenini	Doutor	
SOCIOLOGIA POLÍTICA	30	86,50	100	Pablo Ornelas Rosa	Doutor	
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL	30	78,00	100	Simone Eloisa Villanueva	Doutora	
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ARTIGO	60	100,00	100			
<b>Carga Horária Total</b>	<b>420</b>			[C/H] CARGA HORÁRIA	[N] NOTA	F [%] FREQUÊNCIA

**Título do Artigo:** PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS QUADRIMESTRAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR


**REGISTRO DO CERTIFICADO**

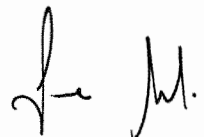
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
**Pró - Reitoria de Ensino**

Coordenação Geral de Secretaria Acadêmica  
Registrado sob n.º 513. Livro n.º 01... Fls. 287

Curitiba, 20. de 10. de 2014

Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em **GESTÃO PÚBLICA COM HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, realizado no período de 07 de maio de 2012 a 20 de dezembro de 2013.  
Este curso cumpriu todas as normas ou disposições para cursos de pós-graduação da Resolução CNE/CES n.º 01/2007 do MEC.

  
**Prof. Marcos Antonio Barbosa**  
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Port. 038, de 16/01/2014

  
**Guilherme Soares Schulz de Carvalho**  
Secretaria Acadêmica  
Port. 955, de 14/06/2014

## Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**  
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**  
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE/PR - LONDRINA**

Data/Período: **7 À 8 DE MARÇO DE 2018**

Local: **CINE TEATRO OURO VERDE**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **14 horas**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A Função do Controle Interno  
Controle Interno *versus* Controles Internos  
Enfoque Legal do Controle Interno / Atuação da Unidade de Controle Interno  
Controles Internos de Gestão  
Avaliação de Controles Internos  
O Controle Interno Aplicado às Parcerias e Convênios  
Auditoria Contábil  
Auditoria Financeira  
As Licitações e o Controle interno

Curitiba, 14 de Março de 2018



**Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Conselheiro José Durval Mattos do Amaral**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

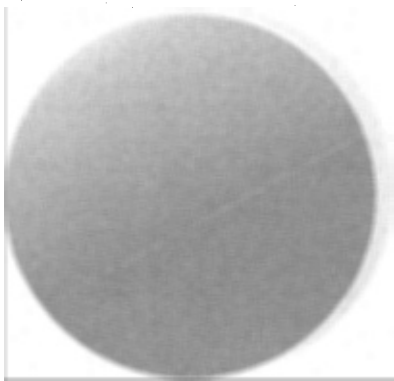
# Certificado

Centro de Administração Pública e Empresarial - CAPE certifica que:

*Maycon Pimentel da Cruz*

---

Participou do Curso: **Instrumentos de Controle Interno Municipal**,  
com 100% de frequência, realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2015,  
com duração de 16 horas, no Hotel Elo, em Maringá - PR.



José Alberto Lottici  
Diretor Executivo

Décio Galdino Cardin  
Palestrante

Mário Antônio Cecato  
Palestrante

**CAPE**  
CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E EMPRESARIAL



**Estruturação / Organização do sistema**

Controle interno e externo;  
Legislação: lei 4.320, constituição federal, constituição estadual;  
LRF e o controle interno;  
Controle Interno e a lei 113/05 TCE-PR;  
Novos conceitos de controle interno – TCU, normas internacionais como I e II;  
NBC do conselho federal de contabilidade ao controle interno;  
NBCASP<sup>1</sup> e o controlador interno;  
Novos anexos da lei 4.320/64;  
Interferência da NBCASP no planejamento – PPA, LDO E LOA;  
Poderes do controlador interno;  
Relatórios do TCE;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Lei nº 4320/64
- Constituição Federal
- Lei Complementar nº 101/00 - (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- Lei 8666/93

**Relatórios**

Modelo de decreto de regulamentação do UCI;  
Anexo I do Decreto – Normas para os Principais Atos Administrativos  
Detalhamento descritivo das normas dos temas abaixo citados:  
Plano plurianual:  
Lei de diretrizes orçamentárias  
Lei orçamentária anual;  
2.1. Receita orçamentária;  
2.2. Receita extra orçamentária;  
3.1. Despesa orçamentária;  
3.2. Despesa extra orçamentária;

4. Patrimônio:  
Bens Imóveis;  
Bens Móveis;  
5. Atos de pessoal:  
5.1 Ingresso;  
5.2 Controles funcionais;  
5.3 vacância;  
6. Outros controles operacionais.  
7. Auditoria.  
8. Tomada de contas especial.  
9. Processo administrativo.  
Modelos de check-list das secretarias;  
Modelo demonstrativo recursos saúde;  
Modelo demonstrativo ensino básico;  
Modelo demonstrativo dos resultados e respectivos custos realizados;  
Modelo demonstrativo da apuração das disponibilidades de caixa por fontes de recursos;  
Modelo de relatório auditoria;  
Modelo de relatório de auditoria interna;  
Modelo parecer da controladoria sobre o relatório de auditoria;  
Modelo de notificação ao prefeito;  
Modelo de notificação dos responsáveis pelas falhas e irregularidades apuradas;  
Modelo de termo de instauração de tomada de contas especial;  
Modelo de relatório de tomada de contas especial;  
Modelo de parecer da controladoria geral sobre o relatório de tomada de contas especial;  
Modelo de notificação do responsável pelo dano causado ao erário;  
Relatório controle interno ao TCE-PR;  
Exemplos de uso de quocientes cálculos/relatório do resultado da execução orçamentária.

Registrado no Livro 02 Ata pag.: 07

Ass.: 

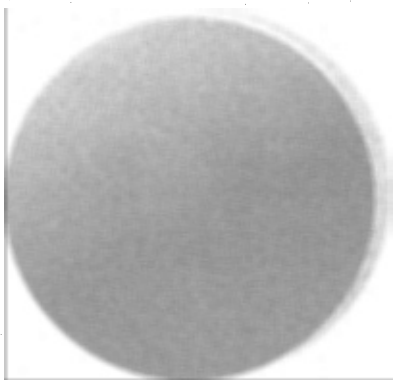
**Carga Horária: 16 Horas**

# Certificado

O CAPEBRASIL Treinamento e Capacitação certifica que:

*Maycon Pimentel da Cruz*

Participou do Curso: **Contabilidade e Controles na Administração Pública**, realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2014, com duração de 16 horas, no Copas Verdes Hotel, em Cascavel/PR, com 100% de frequência.



Handwritten signature of José Alberto Lottici.

José Alberto Lottici  
Diretor Executivo

Handwritten signature of Edson Custódio.

Edson Custódio  
Palestrante

Handwritten signature of Mario Antonio Cecato.

Mario Antonio Cecato  
Palestrante

**CAPE**  
BRASIL

**Introdução a Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 04h00**

Patrimônio e Origens e Aplicações dos Recursos;  
Variações Patrimoniais;  
Mensuração de Ativos e Passivos.  
Ativo Imobilizado, Intangível - avaliação e mensuração;  
Depreciação, Amortização e Exaustão;  
Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.  
Estudo e interpretação das IPSAS

**Aspectos Práticos e Polêmicos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 08h00**

Elaboração e análise das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público:  
Estudo e interpretação dos IPCs  
Balanço Orçamentário  
Balanço Financeiro  
Demonstração das Variações Patrimoniais.  
Balanço Patrimonial

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidação das Demonstrações Contábeis

Notas Explicativas

**Prestação de Contas aos Órgãos de Fiscalização - 04h00**

Aspectos relevantes

Pontos de atenção

Operacionalização

Principais problemas

Registrado no Livro Ata pág.:10

Ass.:

**Carga Horária: 16 Horas**

**CERTIFICADO**

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Evento: **CASCADEL - JORNADA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2009/2010**

Data/Período: **20 E 21 DE MAIO DE 2009 - Externo**

Local: **AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - Cascavel**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Carga Horária: 16 horas

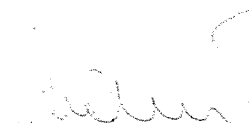
<b>1º DIA</b>		<b>2º DIA</b>	
08h30	<b>Credenciamento</b>	09h00	<b>Diretoria de Assuntos Jurídicos</b>
09h00	<b>Abrertura</b>		↳ Atos Sujeitos a Registro na Tribunal de Contas por força do Artigo 75, Inciso III, Da Constituição Estadual do Paraná.
	↳ <i>Honras Eulides Brandão</i>		▪ Aposentadas
	Conselheiro Presidente do TCE-PR		▪ Pensões
09h15	↳ Olimpio Sato Maior		▪ Revisões de Proventos
	Procurador Geral do Estado do Paraná		▪ Admissão de pessoal
09h25	↳ Ivens Liharos		▪ Montagem da documentação a ser encaminhada ao Tribunal para instruir o processo.
	Auditor do TCE-PR		
09h55	↳ Elizeu de Moraes Correa	12h00	<b>INTERVALO</b>
	Procurador Geral do MP/TCE-PR	14h00	<b>Diretoria de Análise de Transferência</b>
10h30	↳ Conselho Regional de Contabilidade		↳ Execução e Prestação de Contas de Transferências - Resolução 03/2005 e Instrução Normativa 27/08 do Tribunal de Contas do Paraná.
	Diretoria de Contas Municipais		↳ Preenchimento das Planilhas para Prestações de Contas de Transferências e localização no site
10h45	↳ O Sistema de Informações Municipais	18h00	<b>ENCERRAMENTO</b>
	▪ Apresentação dos módulos		
	▪ Principais inovações para 2009		
12h00	<b>INTERVALO</b>		
13h00	↳ <b>O caminho do PPA à LOA</b>		
	▪ Marcos Legais		
	▪ Conteúdos		
	▪ Aspectos processuais		
	▪ Estratégias e Táticas		
	▪ Avaliação		
16h00	↳ <b>O Controle Interno</b>		
	▪ Elementos jurídicos e técnicos		
	▪ Benefícios da implantação		
	▪ Resultados		
18h00	<b>FINAL DAS ATIVIDADES DO DIA</b>		

Curitiba, 7 de Novembro de 2011.



**Cléo de Lima**

Coordenadora da Escola de Gestão Pública



**Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



# Certificado



**MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

Certificamos que o Sr.(a) \_\_\_\_\_,

participou do **CURSO CONTROLE INTERNO – INSTR. NORMATIVAS E FLUXOGRAMAS** no período de **13**

**14 DE NOVEMBRO DE 2008 EM FOZ DO IGUAÇU/ PR - (CARGA HORÁRIA – 12 hs/aula)**

à \_\_\_\_\_

**BALN. PIÇARRAS**      **14**      de      **NOVEMBRO**      de **20**      **08**

**PÚBLICA EVENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS LTDA. CNPJ 08.530.124/0001-90**

Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, 1671 - Balneário Piçarras - SC

Telefax: 47 3347-1737

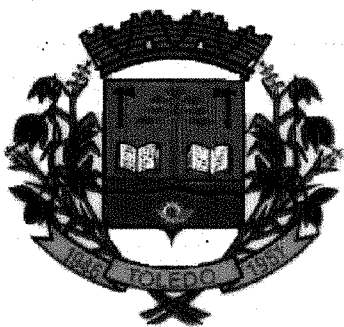
[www.publicaconsultoria.com.br](http://www.publicaconsultoria.com.br)

**SILVANY FELIX DE OLIVEIRA**  
**C.I. 5.952.974**

*Diretor de Eventos*

**ZAQUEU ROGERIO FRANCEZ**  
**CRC 021238/0-8**

*Palestrante*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

**CERTIFICADO**

Certificamos que **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ** participou do Curso sobre a **Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos e Módulo Inicial de Treinamento dos Controladores Internos**, realizado nesta data, em Toledo, Estado do Paraná.

Toledo, 9 de maio de 2008

  
EUEDES DALLAGNOL

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

**Carga horária: 7 horas**

**PROGRAMAÇÃO:**

**CURSO SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E MÓDULO INICIAL DE TREINAMENTO DOS CONTROLADORES INTERNOS**

Das 8 às 9 horas: Inscrições gratuitas e entrega de material

Às 9h30min: Abertura oficial

Das 10 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min: Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos e Módulo Inicial de Treinamento dos Controladores Internos

Das 12 às 13h30min: Intervalo para almoço

Local: **Centro de Eventos Ismael Sperafico**

**TEMÁRIO:**

- ◀ prazo da fixação
- ◀ limites para fixação
- ◀ requisitos orçamentários e contábeis que devem ser observados
- ◀ princípio da anterioridade, quando couber
- ◀ recomposição e reajuste do subsídio da vereança na legislatura
- ◀ décimo terceiro, férias e licenças para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários
- ◀ valor diferenciado do subsídio do vereador-presidente
- ◀ verificação dos Procedimentos Licitatórios pela equipe de Controladoria Interna
- ◀ confecção da Peça Orçamentária e adequação a LDO e ao PPA
- ◀ verificação do cálculo de Despesas com Pessoal
- ◀ verificação da base de cálculo para Despesas do Poder Legislativo.

**Palestrantes: Alberto Martins de Faria e Edemilson José Pego**



# Certificado



Certificamos que o Sr.(a) MAYCON P. DA CRUZ,  
participou do CURSO DE CONTROLE INTERNO EM CASCAVEL (PR) no período de 06  
à 07 DE MARÇO DE 2008 (CARGA HORÁRIA - 12h/aulas)

BALN. PIÇARRAS, 07 de MARÇO de 2008.

PÚBLICA EVENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS LTDA. CNPJ 08.530.124/0001-90

Rua Alexandre Guimarães Figueiredo 1871 - Balneário Piçarras - SC

Telefone: 47 3347-1737

[www.publicaeventos.com.br](http://www.publicaeventos.com.br)

  
**SILVANY FELIX DE OLIVEIRA**

**C.I. 5.648.716-6**

Diretor de Eventos

  
**ZAQUEU ROGÉRIO FRACEZ**

**CRC 021238/0-8**

Palestrante



PARTICIPAÇÃO 100%

08.530.124/0001-90

PUBLICA EVENTOS TÉCNICOS  
E CIENTÍFICOS LTDA - ME

R: Alexandre Guilherme Figueredo. 1671  
Centro - CEP 88380-000

BALN. PIÇARRAS - SC



# *Certificado de Participação*

**IBRAP - Instituto Brasileiro de  
Administração Pública,**

Confere este certificado a

**MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

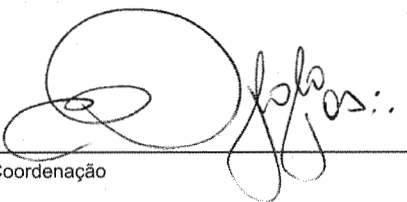
Pela participação no CURSO SOBRE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Realizado em CURITIBA

Com carga horária de 12 HORAS-AULA

Ministrado por DJALMA RAMALHO

Ribeirão Preto, 09 / OUTUBRO / 2007

  
Coordenação

  
Participante

Curso: 375.E-CURSO: O CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRACAO PUBLICA

Data...:09/10/2007 a 10/10/2007

TEMA: O PAPEL DO "CONTROLE INTERNO"

- Fiscalizacao da gestao fiscal
- Modelos de regulamentacao
- Procedimentos tecnicos de fiscalizacao
- Programa de trabalho da equipe interna

CONCEITOS BASICOS

- Controle interno
- Sistema de Controle Interno
- Auditoria interna

FUNDAMENTACAO LEGAL

- Lei 4320/64 e o controle da execucao orcamentaria
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

PRINCIPIOS

- Eficiencia, Eficacia, Efetividade e Economicidade

ENFOQUE

- Da acao governamental
- Do funcionamento nos municipios
- Atribuicoes e competencias

ESTRUTURACAO / ORGANIZACAO DO SISTEMA

- Institucionalizacao
- Composicao da equipe
- Perfil pessoal
- Etica e normas

RELATORIOS

- Elaboracao
- Os indicadores de desempenho

EXERCICIOS E CASOS PRATICOS



# Câmara Municipal de Toledo

## CERTIFICADO

Certificamos que **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**, Auxiliar de Departamento da Câmara Municipal de Cascavel, participou do Encontro sobre **CONTROLE INTERNO NOS LEGISLATIVOS**, realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2007, em Toledo, Estado do Paraná.

Toledo, 17 de agosto de 2007



~~EUDES DALLAGNOL~~

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

**Carga horária: 14 horas**

## **PROGRAMAÇÃO**

### **O CONTROLE INTERNO NOS LEGISLATIVOS**

#### **Dia 16 de agosto (quinta-feira)**

Das 8 às 9 horas: Inscrições gratuitas e entrega de material

Às 9h30min: Abertura oficial

Das 10 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min: Controle Interno nos Legislativos

Das 12 às 13h30min: Intervalo para almoço

#### **OBJETIVOS:**

- Noções de Sistema Controle Interno
- Legislação específica
- Implantação do Controle Interno nas Câmaras Municipais
- Lei ou ato instituidor
- Atribuições, prerrogativas, poderes, mandato, composição, qualificação, impedimentos e procedimentos
- Responsabilidades do Controlador Interno
- Controlador Interno X Unidade de Controladoria
- Exigências do Tribunal de Contas do Estado
- Relatório anual do Sistema de Controle Interno
- Noções gerais sobre licitações
- Noções gerais sobre Contratos Administrativos
- Pregão Eletrônico
- Sistema de Registro de Preços
- Inovações dos SIM-AM 2007-2008
- Tópicos de análise da PCA 2006 e 2007
- Principais motivos da desaprovação de contas dos Legislativos Municipais

#### **Dia 17 de agosto (sexta-feira)**

Das 8h30min às 12 horas - Desaprovação das contas do Legislativo

Das 12 às 13h30min: Intervalo para almoço

Das 13h30min às 17h30min: SIM-PCA, SIM-AM e SIM-AP no Legislativo Municipal

Às 17h30min: Encerramento.

Palestrantes: Alberto Martins de Faria e Edemilson José Pego

## 6. Termo de Distribuição



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1438/2020**

Processo Nº: 241747/20

Data e hora da distribuição: 16/04/2020 11:44:51

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado: ALECIO NATALINO ESPINOLA

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

## 7. Instrução





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**PROCESSO Nº: 241747/20**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

**INSTRUÇÃO Nº: 3236/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL. Prestação de Contas do exercício de 2019. Primeiro Exame. Contas Regulares.

## SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
<b>CONTROLE INTERNO</b>		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL</b>		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
<b>GESTÃO DO LEGISLATIVO</b>		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
<b>MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado

## PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, do Tribunal de Contas do Paraná.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

### PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

### RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	ALECIO NATALINO ESPINOLA	772.182.489-34	01/01/2019	31/12/2020	
Contador	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	370.173.149-72	01/07/2008	31/12/2023	039996/0-8
Controle Interno	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	005.321.389-02	02/07/2008	31/12/2021	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 6943/2018, de 19/12/2018.

### 1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	6943/2018
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

### Resumo das Alterações

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	3.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.300.000,00</b>

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	3.300.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.300.000,00</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
12/2019

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>27.626.000,00</b>	<b>24.126.000,00</b>	<b>19.148.409,35</b>	<b>- 4.977.590,65</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>27.626.000,00</b>	<b>24.126.000,00</b>	<b>19.148.409,35</b>	<b>- 4.977.590,65</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	23.106.000,00	23.106.000,00	18.799.602,35	18.541.190,11	18.541.190,11	4.306.397,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.715.316,00	20.715.316,00	17.732.435,63	17.732.435,63	17.732.435,63	2.982.880,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.390.684,00	2.390.684,00	1.067.166,72	808.754,48	808.754,48	1.323.517,28
DESPESAS DE CAPITAL	4.520.000,00	1.020.000,00	348.807,00	348.807,00	348.807,00	671.193,00
INVESTIMENTOS	4.520.000,00	1.020.000,00	348.807,00	348.807,00	348.807,00	671.193,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	27.626.000,00	24.126.000,00	19.148.409,35	18.889.997,11	18.889.997,11	4.977.590,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	27.626.000,00	24.126.000,00	19.148.409,35	18.889.997,11	18.889.997,11	4.977.590,65
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	27.626.000,00	24.126.000,00	19.148.409,35	18.889.997,11	18.889.997,11	4.977.590,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 09/06/2020 08:45 | Relatório emitido em: 31/08/2020 09:54



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### 1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
BALANÇO FINANCEIRO  
12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>19.148.409,35</b>	<b>18.667.191,53</b>
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	19.148.409,35	18.667.191,53
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>24.126.274,33</b>	<b>23.810.000,00</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>5.123.394,70</b>	<b>5.244.727,23</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>4.832.716,11</b>	<b>4.985.395,51</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>4.824.211,51</b>	<b>4.928.635,62</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição	258.412,24	395.463,99	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	249.907,64	338.704,10
Valores Restituíveis	4.574.303,87	4.589.931,52	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	4.574.303,87	4.589.931,52
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>452.456,17</b>	<b>497.615,04</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>315.431,05</b>	<b>452.456,17</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	452.456,17	497.615,04	Caixa e Equivalentes de Caixa	315.431,05	452.456,17
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>29.411.446,61</b>	<b>29.293.010,55</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>29.411.446,61</b>	<b>29.293.010,55</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 09/06/2020 08:45 | Relatório emitido em: 31/08/2020 09:54







# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.446.189,53	2.234.407,65
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	211.781,88	423.068,90
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	2.234.407,65	1.811.338,75
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	5.471.562,54	5.122.755,54	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	3.107.158,85	2.755.432,49	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.786.993,59</b>	<b>5.575.211,71</b>
Bens Imóveis	2.364.403,69	2.367.323,05	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.786.993,59</b>	<b>5.575.211,71</b>
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>5.786.993,59</b>	<b>5.575.211,71</b>			

ATIVO FINANCEIRO	315.431,05	452.456,17	PASSIVO FINANCEIRO	315.431,05	452.456,17
ATIVO PERMANENTE	5.471.562,54	5.122.755,54	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>5.471.562,54</b>	<b>5.122.755,54</b>

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
<b>Saldos dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldos dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	3.163.380,83	2.562.364,88
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.163.380,83</b>	<b>2.562.364,88</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 09/06/2020 08:45 | Relatório emitido em: 31/08/2020 09:54



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2016)	380.012,81	380.012,81	0,00	-
Exercício de (2017)	497.615,04	497.615,04	0,00	-
Exercício de (2018)	452.456,17	452.456,17	0,00	-
Exercício de (2019)	315.431,05	315.431,05	0,00	-

## 2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>24.126.274,33</b>	<b>23.810.000,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>24.126.274,33</b>	<b>23.810.000,00</b>
Transferências Intragovernamentais	24.126.274,33	23.810.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>23.914.492,45</b>	<b>23.386.931,10</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>17.783.085,63</b>	<b>17.142.225,98</b>
Remuneração a Pessoal	4.692.475,27	4.778.560,43
Encargos Patronais	2.668.625,66	2.539.341,68
Benefícios a Pessoal	104.708,13	99.715,67
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	10.317.276,57	9.724.608,20
<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
<b>Benefícios Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>930.986,24</b>	<b>998.476,64</b>
Uso de material de consumo	331.770,29	242.231,35
Serviços	599.215,95	756.245,29
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>5.123.394,70</b>	<b>5.244.727,23</b>
Transferências Intragovernamentais	5.123.394,70	5.244.727,23
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>804,51</b>	<b>415,65</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	804,51	415,65
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>76.221,37</b>	<b>1.085,60</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	76.221,37	1.085,60
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>211.781,88</b>	<b>423.068,90</b>

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)</b>		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	348.807,00	468.227,77
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 09/06/2020 08:45 | Relatório emitido em: 31/08/2020 09:54

### 3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

### 3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2019

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

### 3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
4/2017	694.213.498,72	14.518.572,19	2,09	Normal
8/2017	712.084.665,15	14.903.773,14	2,09	Normal
12/2017	744.931.071,51	15.043.700,47	2,02	Normal
4/2018	765.572.876,69	15.494.186,56	2,02	Normal
8/2018	768.030.154,41	15.822.684,63	2,06	Normal
12/2018	786.786.177,60	16.316.593,29	2,07	Normal
4/2019	795.975.264,78	16.386.893,26	2,06	Normal
8/2019	828.210.069,31	16.692.628,46	2,02	Normal
12/2019	836.449.828,82	16.945.444,03	2,03	Normal

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

## 4 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

### 5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2018	576.206.006,80
Limite Percentual x Faixa de População	5,00
Limite máximo para despesa total em 2019	28.810.300,34
Valor Total de despesa realizada em 2019	19.148.409,35
( - ) Despesa com Inativos	0,00
( + ) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
( - ) Despesa executada na Fonte 068	0,00
( + ) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
( = ) Total da Despesa Realizada	19.148.409,35
Percentual Aplicado	3,32
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

### 5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2019	28.810.300,34
Teto máximo para folha (70%)	20.167.210,24
Despesa realizada com folha de pagamento	17.732.435,63
(-) Obrigações Patronais	2.668.625,66
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	15.063.809,97
Percentual Aplicado	52,29
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

### 5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 6 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

### 6.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

## PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

### 7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 151/2020, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

## PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

### a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS PARA A ENTIDADE EM 2019	

### b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
248120/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3608/2016	Regular
300576/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	757/2018	Regular
292984/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1453/2018	Regular
192029/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2228/2019	Regular

## PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativa ao exercício financeiro de 2019 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 31 de agosto de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao MPjTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.



## 8. Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

---

**PROTOCOLO Nº:** 241747/20  
**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
**INTERESSADO:** ALECIO NATALINO ESPINOLA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**PARECER:** 801/20

***Ementa:** Prestação de contas anual. Pela regularidade.*

Trata-se da prestação de contas anual, exercício de 2019, da Câmara de Cascavel.

Na Instrução nº 3236/20-CGM (peça 07), a unidade técnica atesta a regularidade das contas.

Considerados os termos do opinativo da unidade instrutiva e à luz dos itens de análise definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, este Ministério Público de Contas não se opõe ao julgamento de regularidade desta prestação de contas.

É o parecer.

Curitiba, 1 de setembro de 2020.

Assinatura Digital

**GABRIEL GUY LÉGER**

Procurador do Ministério Público de Contas

## 9. Acórdão



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 241747/20  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
INTERESSADO: ALECIO NATALINO ESPINOLA  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

## ACÓRDÃO Nº 2648/20 - Primeira Câmara

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Exercício de 2019. Contas sem restrições. Regularidade.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Cascavel, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. *Alecio Natalino Espinola*, Presidente da Câmara Municipal à época.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução n.º 3236/20 (peça 07), com suporte no escopo previamente definido na Instrução Normativa n.º 151/2020 – TCE/PR, opinou pela regularidade das contas, uma vez que não vislumbrou nenhuma inconformidade.

Na sequência, o Ministério Público de Contas (Parecer 801/20, peça 08) corroborou integralmente com o opinativo técnico.

É o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos verifico que os pareceres, técnico e ministerial, foram uníssomos em opinar pela regularidade das contas, uma vez que não foi detectado nenhuma ilegalidade e/ou irregularidade na presente prestação de contas.

Assim, ante o exposto, acompanho os opinativos constantes nos presentes autos (peças 07 e 08) e, nos termos dos artigos 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005, **VOTO:**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

I) pela **regularidade** das contas da Câmara Municipal de Cascavel, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. **ALECIO NATALINO ESPINOLA**, CPF n.º 772.182.489-34, Presidente do mencionado Poder Legislativo no exercício sob análise;

II) após o trânsito em julgado da decisão, encerre-se os autos.

É o voto.

**VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Julgar pela **regularidade** das contas da Câmara Municipal de Cascavel, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. **ALECIO NATALINO ESPINOLA**, CPF n.º 772.182.489-34, Presidente do mencionado Poder Legislativo no exercício sob análise;

II. após o trânsito em julgado da decisão, determinar o encerramento dos autos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 24 de setembro de 2020 – Sessão Virtual nº 17.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Conselheiro Relator

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente

## 10. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 241747/20  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
**INTERESSADO:** ALECIO NATALINO ESPINOLA

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2648/2020 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2393, do dia 01/10/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 02/10/2020

## 11. Certidão de trânsito em julgado





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Primeira Câmara**

PROCESSO Nº: 241747/20  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
INTERESSADO: ALECIO NATALINO ESPINOLA  
RELATOR CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1061/20 - S1C**

Certifico que o Acórdão nº 2648/2020, da 1ª Câmara (peça nº09), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2393, do dia 01/10/2020, considerando-se como publicado no dia 02/10/2020, e tendo transitado em julgado no dia 27 de outubro de 2020.<sup>1</sup>

1ª SECAM, em 28 de outubro de 2020.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE  
Técnico de Controle – matrícula nº 50.762-8

<sup>1</sup> conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

**§ 3º** Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

**§ 4º** Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)